

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
DECRETO Nº. 015/2021 DE 29/10/2021. TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº. 579/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 008/2021-SOU .....	5
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-SOU .....	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190090 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	6
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021. ....	6
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2021. ....	8
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021. ....	13
RETIFICAÇÃO CONTRATO 618/2021 .....	13
EXTRATO DE ADITIVO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	14
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	14
LEI Nº 1.583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	15
LEI Nº 1.584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	15
PORTARIA Nº 117/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 116/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 115/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 96/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 95/2021 DE 08 DE JULHO 2021. ....	16
PORTARIA Nº 67/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 .....	21
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 004/2021 .....	24
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 005/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021 .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021 .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021 .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021 .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021 .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021 .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021 .....	26
PORTARIA Nº 28 / 2021 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	27
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021-PMC .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 .....	40
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	44
EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	45
EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	45
EXTRATO DE CONTRATO .....	46
EXTRATO DE CONTRATO .....	46
EXTRATO DE CONTRATO .....	46

EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO .....	48
EXTRATO DE CONTRATO .....	48
EXTRATO DE CONTRATO .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 .....	50
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	50
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	51
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021 .....	51
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.29092021.16.0032021 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03112021.15.028/2021 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03112021.15.027/2021 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.03112021.15.027/2021 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.03112021.15.027/2021 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.03112021.15.027/2021 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	53
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 019/2021 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	53
PORTARIA Nº 348, 22 DE OUTUBRO DE 2021. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	53
LEI Nº. 335/2018. ....	53
PORTARIA Nº. 085-A/2021 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 009/2021 .....	55
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 .....	55
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/023.02/2021 .....	56
EXTRATO DA ATA SRP Nº 050/2021 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	56
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2021 .....	56
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2021 PP Nº 004/2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	59
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 .....	59
PORTARIA Nº 241-GAB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	59
PORTARIA Nº 217-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 219-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. ....	60
PORTARIA Nº 220-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. ....	60
PORTARIA Nº 221-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 222-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	61
PORTARIA Nº 223-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	61
PORTARIA Nº 224-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	61
PORTARIA Nº 225-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	62
PORTARIA Nº 226-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. ....	62
PORTARIA Nº 227-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	63
PORTARIA Nº 263/2021 .....	63
DECRETO Nº 053 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	63
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	64
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	69
CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PMR .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	70
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	70
LEI MUNICIPAL Nº 71/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 .....	70

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	70
PORTARIA Nº 95/2021 - SMAF .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	71
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES .....	71
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	71
EXTRATO DE CONTRATO .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	72
DECRETO Nº 34 - 2021 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	72
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	72
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	73
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ....	73
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ....	73
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ....	74
PORTARIA Nº 138, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	74
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	74
PORTARIA N.º 315/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	75
TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL .....	75
PORTARIA N.º 01/2021. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	76
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/PMTF. ....	76
CONTRATO Nº. 079/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - DISPENSA Nº 005/2021. ....	76
PORTARIA DO GABINETE Nº 112/2021 .....	76
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS</b> .....	77
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	77
TOMADA DE PREÇOS 018/2021 DECISÃO DE RECURSOS .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510/2021 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.1/2021 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.2/1021 .....	78
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 .....	78
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	79
ERRATA DE NÚMERO DA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 .....	79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 015/2021 DE 29/10/2021. TORNA PÚBLICA  
A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 015/2021 de 29 de Outubro de 2021.**

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA IV  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE** Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Município de Água Doce do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 134/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2024, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de novembro de 2021, tendo como tema "Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

**Art. 2º** - A realização da Conferência de Educação no Município de Água Doce do Maranhão será organizada e coordenada pelos membros do Conselho Municipal de Educação nomeados no Decreto nº 09, de 06 de maio de 2021.

§ 1º - A participação e contribuição da população em geral se dará de forma online através da página do Município e do e-mail [semed.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:semed.aguadoce.ma@gmail.com)

§ 2º - A Conferência Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão, de forma presencial, acontecerá no dia 29 e 30 de novembro de 2021, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 3º** - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento

Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**, em 29 de Outubro de 2021.

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 5c3c2898c8a081d60694856f0e00566d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 SINFRA

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, realizará às 09h30 (nove horas e minutos) do dia 18 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura localizada na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara - MA, CEP 65250-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada para reforma do Largo do Rosário do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, site da prefeitura, no SACOP e na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço.

LEIA - SE:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, realizará às 09h30 (nove horas e minutos) do dia 23 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura localizada na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara - MA, CEP 65250-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada para reforma do Largo do Rosário do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, site da prefeitura, no SACOP e na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço

Alcântara/MA, 03 de Novembro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes

Presidente da CPL

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 5c32972637f43fd75c6553fea191820b*

**PORTARIA Nº. 579/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº. 579/2021, de 22 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal de Alcântara/MA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, XVI e XX do art. 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântara - MA, ficando assim composta:

I - Presidente:

Pablo Leonardo Sales Gomes

II - 01º Membro:

Dinalva Pereira Castro

III - 02º Membro:

Sonia Regina Coelho dos Anjos

Art. 2º - No caso de ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presidência será substituída pelo Sr. Pablo Leonardo Sales Gomes

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão.

William Guimarães da Silva  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 4d86e18f3a98e9113fe3d5d8ccb826b8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 008/2021-SOU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 008/2021-SOU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2021-SOU. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica: VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391, CNPJ 40.633.210/0001-31, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, nº41, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **27 de Outubro de 2021**. Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 418779ac53c618de641462d09675efd2*

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-SOU

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-SOU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 008/2021-SOU. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame-MA, para recebimento do Setor de Regularização Fundiária, pelo valor de R\$ 10.142,52 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FAVORECIDO: VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391, CNPJ 40.633.210/0001-31. Arame - MA, **29 de Outubro de 2021**. José Michael Barros de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: d4d35d9f93d8aab96f2b4933293f4a1*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190090

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190090 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 02/2019 - SEMED. O Município de ARAME, através do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21, representado pela Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, e do outro lado MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, CPF 042.494.793-58, com sede na RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, residente na RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 042.494.793-58, Referência: Processo Nº 0000021/2019, DL Nº 02/2019 - SEMED; **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel Localizado no Centro dos Pereiras, s/n - Zona Rural - Arame - MA, para Funcionamento da Escola Municipal do Município de Arame - MA. **OBJETO:** alteração contratual no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-pela Contratante e MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA-Representante pela Contratada. ARAME - MA. 03 de Novembro de 2021 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 8fba5203017bd6f161edf5c19d081072*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210323** REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2021-SOU. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame-MA, para recebimento do Setor de Regularização Fundiária, pelo valor de R\$ 10.142,52 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 10.142,52. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO representada pelo Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE, e VALDOMIR DE MOURA FERREIRA 95891498391, CNPJ 40.633.210/0001-31, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIR DE MOURA FERREIRA, residente na RUA 07 DE SETEMBRO, nº41, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do CPF 958.914.983-91. VIGÊNCIA: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2021.

Arame - MA, 03 de Novembro 2021  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 27159b640d6961c46e8ebe227dd16eda*

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190090



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 013/2021. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa **E. SILVA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J Nº: 10.809.547/0001-96. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 22 de outubro de 2021. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social a **Sr.ª LEILIAN DA SILVA CALVET**, portadora do C.P.F Nº: 852.939.113-68 (**CONTRATANTE**) e **Sr.ª ELIZA SILVA DA SILVA**, portadora do C.P.F Nº: 001.117.933-35. (**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**).

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS. UNT.
1	ÁGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto Nº. 3.029/99 (ANVISA) e Resolução Nº. 54/2000 (DNPM). Prazo de validade mínimo de 10 meses. Com vasilhame. EMBALAGEM/GALÃO DE 20 L.	MAR DOCE	UND	500	R\$ 15,00
2	ÁGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, embalagem secundária em caixa de papelão lacrada, sem dados, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3029 de 16/04/99 e RDC 274 de 22/09/2005 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 ML.	MAR DOCE	UND	700	R\$ 0,90
3	REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.	COCA COLA	UND	350	R\$ 10,00
4	REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.	FANTA	UND	350	R\$ 10,00
5	AÇÚCAR CRISTAL: classificação/características: sacarose obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de matéria terrosa, fermentações, parasitas, sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico, transparente. EMBALAGEM DE 2KG.	IDEAL	UND	500	R\$ 6,10

6	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ: classificação/características: mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, enriquecido com 07 vitaminas, ferro e zinco. Isento de soja e farinhas em sua formulação. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 (seis) meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. EMBALAGEM/PACOTE DE 200G.	MARATÁ	UND	500	R\$ 7,00
7	ALHO NACIONAL/ARGENTINO: descascado classificação/características: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e saos. A colheita deve ser recente. Ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Estar livre de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. CAIXA COM 10KG.	IN NATURA	CX	5	R\$ 250,00
8	ARROZ LONGO FINO: classificação/características: beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional e ser de safra corrente, que não necessita de escolha para seu preparo. Embalado em plástico resistente de polietileno atóxico transparente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	BOM MARANHENSE	UND	2.400	R\$ 6,50
9	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL: classificação/características: tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido e refinado, amido, sal refinado, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos biológicos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha protease, aroma de manteiga. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados, isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).	ESTRELA	CX	70	R\$ 126,00
10	BISCOITO DOCE (Tipo Maria): classificação/características: farinha de trigo enriquecido, com vitaminas. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).	ESTRELA	CX	70	R\$ 136,00
11	CAFÉ A VÁCUO: classificação/características: café por tipo é feita com base na contagem dos grãos defeituosos ou das impurezas contidos numa amostra de 250g de café beneficiado. Esta classificação obedece à Tabela Oficial para Classificação, de acordo com a qual cada tipo de café corresponde a um número maior ou menor de defeitos encontrados em sua amostra. EMBALAGEM DE 250G.	KIMIMO	UND	550	R\$ 6,50
12	COLORAU (colorífico): classificação/características: produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sal, sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacote de 100 gramas, saco plástico transparente resistente. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.	MARATÁ	UND	30	R\$ 1,20
13	CONDIMENTO: classificação/características: Tempero seco completo, cor, odor e sabor típico da espécie. Embalagem plástica transparente. Observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.	MARATÁ	UND	30	R\$ 1,20
14	EXTRATO DE TOMATE: classificação/características gerais: produto industrializado, simples e concentrado preparado com frutos maduros, sem semente e sem pele. Deve estar isento de fermentação. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 340G.	OLÉ	UND	180	R\$ 4,70
15	FEIJÃO MULATA: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	NATURAL	UND	30	R\$ 17,20
16	FEIJÃO BRANCO TIPO I: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	JUPI	UND	30	R\$ 10,55

17	LEITE EM PÓ: classificação/características: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, enriquecido com vitaminas, mediante processos tecnológicos adequados. Isento de mofos, de odores estranhos e substâncias nocivas. Não contém glúten, contém lactose. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM DE 200G.	PIRACANJUBA	UND	70	R\$ 8,05				
18	LEITE EM LIQUIDO: classificação/características: Leite líquido integral - Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de litro, contendo prazo de validade, informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	PIRACANJUBA	CX	5	R\$ 90,00				
19	LEITE DE COCO: classificação/características: Cor branco; aspecto leitoso; odor característico de cor; sabor característico de leite de coco; não oxidável, aspecto líquido uniforme, sem grumos e amolor. Constar no rótulo data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200ML.	SO COCO	UND	60	R\$ 5,25				
20	MACARRÃO TIPO SPAGUETE: classificação/características: ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. EMBALAGEM DE 500Gg.	ESTRELA	UND	300	R\$ 4,58				
21	MARGARINA COM SAL: classificação/características: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável e homogênea; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 60 a 80% de lipídeos em sua composição com sal. Enriquecidos de vitaminas. Não contém glúten. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, apresentando o selo do SIF, data de fabricação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade de no mínimo 12 meses. EMBALAGEM DEVE SER DE 250G.	PRIMOR	UND	150	R\$ 5,17				
22	FLOCÃO DE ARROZ: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.	URBANO	UND	50	R\$ 3,80				
23	FLOCÃO DE MILHO: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.	JUPI	UND	50	R\$ 2,87				
24	AMIDO DE MILHO (CREMOGEMA): classificação/características: Fabricada a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasita e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançosos. Rotulagem de acordo com legislação vigente e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200G.	MAIZENA	UND	20	R\$ 4,22				
25	ÓLEO DE SOJA: classificação/características: óleo de soja, 100% natural. Não contém glúten, não transgênico. A embalagem PET/PVC com tampa e lacre contendo 900ml. Isento de odores estranhos, embalagem sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos. O prazo de validade deve ser de 12 meses a partir da data da entrega. GARRAFA PET 900ML	ABC	UND	300	R\$ 10,90				
26	SAL REFINADO: classificação/características: produto moído, iodado, de 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, constituído de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiulectante INS-535 (ferrocianeto de sódio). Embalagem: deve ser pacotes de 1 kg. Deve estar intacta, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	CAVALINHO	UND	30	R\$ 1,90				
27	OVOS BRANCOS: classificação/características: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas com 30 unidades, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. CARTELA COM 30 OVOS.	IN NATURA	CARTELA	60	R\$ 18,10				
28	SUCO DE CAIXINHA: classificação/características: sabores variados, suco concentrado, sem açúcar, para ser diluído em água, composto de corante natural, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, e outras substâncias permitidas a sua composição, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.510/00, RDC 130/02, RDC 360/03 - Anvisa. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 500g	JANDAIA	UND	300	R\$ 6,50				
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA (sabores variados: acerola, cajá, goiaba, maracujá e abacaxi): classificação/características: produto deve ser preparado com frutas limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não-comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. EMBALAGEM DE 400G.	POLMAR	UND	400	R\$ 9,00				
30	CREME DE LEITE: classificação/características: creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 20%, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando aproximadamente 200 g, suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96, e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 200G.	PIRACANJUBA	UND	80	R\$ 5,20				
31	LEITE CONDENSADO: classificação/características: leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em caixa cartonada, pesando 395 g, resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 395G.	ITALAC	UND	50	R\$ 7,50				
32	ERVILHA VERDE: classificação/características: ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata ou sachê com 200g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar as com cheiro azedo ou poder; quando aberto, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitaria de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.	OLÉ	UND	20	R\$ 5,20				
33	MILHO VERDE: classificação/características: milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata ou sachê com 200 g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 272/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.	OLÉ	UND	20	R\$ 5,75				
34	FARINHA DE MANDIOCA: classificação/características: torrada, seca, fina, tipo I, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico transparente. EMBALAGEM DE 1KG.	NATURAL	UND	70	R\$ 7,80				
35	FARINHA DE TRIGO: classificação/características: obtida do trigo moído de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, acondicionado em embalagem transparente. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	FINNA	UND	60	R\$ 7,00				
36	GOIABADA: classificação/características: goiabada, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de goiaba com açúcar, com ou sem adição de água, pectina e outros ingredientes e aditivos permitidos por padrões legais, acondicionada em embalagem de 200g, obedecendo a classificação de "doce em massa", apresentando consistência homogênea e de corte. EMBALAGEM DE 200G.	OLÉ	UND	30	R\$ 4,90				

37	MAIONESE: classificação/características: maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistências cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingrediente de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de profuto e atender as especificações técnicas da ANVISA E INMETRO. Embalagem, tipo bisnaga de 200 gramas prazo de validade de no mínimo 06 Meses, a partir da entrega do produto. EMBALAGEM DE 200G.	QUERO	UND	40	R\$ 5,00
38	VINAGRE BRANCO: classificação/características: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Acondicionado em frascos plástico resistente com 500ml, apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade com no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 500ML	MARIZA	UND	30	R\$ 3,20
39	SARDINHA: classificação/características: peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Livre de gorduras trans, sem conservantes, selo do SIF INS-558. A embalagem/latas não pode estar amassadas, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos, que possam vir a causar prejuízos às características organolépticas do produto, que possam ser nocivas ao consumidor. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM/ LATA DEVE SER DE 125G.	GOMES DA COSTA	UND	120	R\$ 6,00
40	SALSICHA (TIPO HOT DOG): classificação/características: Congelada, com no máximo 20% de lipídios, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, apresentando-se uniforme padronizada, pesando em média 40g por unidades. Validade máxima 03 meses, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado e que garanta a integridade do produto.	FRIATO	KG	30	R\$ 11,11
41	CARNE BOVINA - CARNE MOIDA: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001(ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%, Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.000	R\$ 29,50
42	LARANJA: classificação/características: fresca, média, com diâmetro equatorial entre 68 a 73 mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,35
43	MAÇA NACIONAL: classificação/características: apresentando tamanho médio de 120 g por fruta, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 12,00
44	MELÃO: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5 Kg, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,35
45	MELANCIA: classificação/características: redonda, casca lisa, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10Kg cada unidade, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 3,70
46	MAMÃO PAPAYA: classificação/características: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,00
47	MANGA: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,70

48	MARACUJÁ: classificação/características: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 9,00
49	ABACAXI: classificação/características: pérola, médio, de primeira qualidade, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	UND	300	R\$ 7,85
50	BANANA: classificação/características: banana prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 9,01
51	UVA: classificação/características: nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	IN NATURA	KG	300	R\$ 10,00
52	TANGERINA: classificação/características: para consumo fresca, média, com diâmetro equatorial entre 70 a 81 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido.	IN NATURA	KG	300	R\$ 8,00

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 887f0712b5a16f926cdf3efe2fe8bfff

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2021.**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 013/2021. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABEIRA**, inscrita no C.N.P.J. Nº: 11.304.010/0001-37 e a empresa **G S COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. Nº: 39.985.172/0001-05. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 22 de outubro de 2021. Secretária Adjunta de Saúde - **SR.<sup>a</sup> TATIARA RODRIGUES FONTINELE**, portadora do C.P.F. Nº: 011.171.803-10 (**CONTRATANTE**) e **GIUVAN SÁ DE SANTANA**, portador do C.P.F. Nº: 351.575.693-00 (**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**).

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	RS. UNT.
1	AGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto Nº. 3.029/99 (ANVISA) e Resolução Nº. 54/2000 (DNP/M). Prazo de validade mínimo de 10 meses. Com vasilhame. EMBALAGEM/GALÃO DE 20 L.	FLORATTA	UND	1500	R\$ 10,00



2	<p>ÁGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, embalagem secundária em caixa de papelão lacrada, sem dados, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3029 de 16/04/99 e RDC 274 de 22/09/2005 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 ML.</p>	FLORATTA	UND	1000	R\$ 0,75
3	<p>REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.</p>	COCA-COLA	UND	400	R\$ 7,75
4	<p>REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.</p>	KUAT	UND	400	R\$ 7,70
5	<p>ACÚCAR CRISTAL: classificação/características: sacarose obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de matéria terrosa, fermentações, parasitas, sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico, transparente. EMBALAGEM DE 2KG.</p>	SAN REI	UND	1000	R\$ 4,86
6	<p>ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ: classificação/características: mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, enriquecido com 07 vitaminas, ferro e zinco. Isento de soja e farinhas em sua formulação. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 (seis) meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. EMBALAGEM/PACOTE DE 200G.</p>	NESCAU	UND	800	R\$ 5,31
7	<p>ALHO NACIONAL/ARGENTINO: descascado classificação/características: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos. A colheita deve ser recente. Ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Estar livre de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. CAIXA COM 10KG.</p>	IN NATURA	CX	6	R\$ 220,00
8	<p>ARROZ LONGO FINO: classificação/características: beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional e ser de safra corrente, que não necessite de escolha para seu preparo. Embalado em plástico resistente de polietileno atóxico transparente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.</p>	BOM DE GOSTO	UND	5.000	R\$ 4,90
9	<p>BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL: classificação/características: tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido e refinado, amido, sal refinado, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos biológicos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha protease, aroma de manteiga. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados, isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).</p>	SARLONI	CX	80	R\$ 97,00
10	<p>BISCOITO DOCE (Tipo Maria): classificação/características: farinha de trigo enriquecido, com vitaminas. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).</p>	SARLONI	CX	80	R\$ 110,00
11	<p>CAFÉ A VACUO: classificação/características: café por tipo é feita com base na contagem dos grãos defeituosos ou das impurezas contidos numa amostra de 250g de café beneficiado. Esta classificação obedece à Tabela Oficial para Classificação, de acordo com a qual cada tipo de café corresponde a um número maior ou menor de defeitos encontrados em sua amostra. EMBALAGEM DE 250G.</p>	PURO	UND	800	R\$ 5,18
12	<p>COLORAU (colorífico): classificação/características: produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sal, sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacote de 100 gramas, saco plástico transparente resistente. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.</p>	MARATÁ	UND	40	R\$ 1,10
13	<p>CONDIMENTO: classificação/características: Tempero seco completo, cor, odor e sabor típico da espécie. Embalagem plástica transparente. Observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.</p>	MARATÁ	UND	40	R\$ 1,00
14	<p>EXTRATO DE TOMATE: classificação/características gerais: produto industrializado, simples e concentrado preparado com frutos maduros, sem semente e sem pele. Deve estar isento de fermentação. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 340G.</p>	QUERO	UND	240	R\$ 3,83
15	<p>FEIJÃO MULATA: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.</p>	SAN REI	UND	50	R\$ 12,80
16	<p>FEIJÃO BRANCO TIPO I: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. . EMBALAGEM DE 1KG.</p>	SAN REI	UND	50	R\$ 8,00
17	<p>LEITE EM PÓ: classificação/características: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, enriquecido com vitaminas, mediante processos tecnológicos adequados. Isento de mofo, de odores estranhos e substâncias nocivas. Não contém glúten, contém lactose. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM DE 200G.</p>	PIRACANJUBA	UND	100	R\$ 6,30
18	<p>LEITE EM LÍQUIDO: classificação/características: Leite líquido integral - Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de litro, contendo prazo de validade, informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.</p>	PIRACANJUBA	CX	15	R\$ 76,70
19	<p>LEITE DE COCO: classificação/características: Cor branco; aspecto leitoso; odor característico de cor; sabor característico de leite de coco; não oxidável, aspecto líquido uniforme, sem grumos e amoro. Constar no rótulo data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200ML.</p>	COPRA	UND	80	R\$ 4,03
20	<p>MACARRÃO TIPO SPAGUETE: classificação/características: ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. EMBALAGEM DE 500Gg.</p>	SARLONI	UND	500	R\$ 3,45
21	<p>MARGARINA COM SAL: classificação/características: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável e homogênea; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 60 a 80% de lipídeos em sua composição com sal. Enriquecidos de vitaminas. Não contém glúten. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, apresentando o selo do SIF, data de fabricação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade de no mínimo 12 meses. EMBALAGEM DEVE SER DE 250G.</p>	PRIMOR	UND	160	R\$ 3,98
22	<p>FLOCÃO DE ARROZ: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.</p>	URBANO	UND	60	R\$ 2,95
23	<p>FLOCÃO DE MILHO: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.</p>	MARATÁ	UND	60	R\$ 2,31

24	AMIDO DE MILHO (CREMOGEMA): classificação/características: Fabricada a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasita e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo está rançoso. Rotulagem de acordo com legislação vigente e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200G.	MAIZENA	UND	20	R\$ 3,17				
25	ÓLEO DE SOJA: classificação/características: óleo de soja, 100% natural. Não contém glúten, não transgênico. A embalagem PET/PVC com tampa e lacre contendo 900ml. Isento de odores estranhos, embalagem sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos. O prazo de validade deve ser de 12 meses a partir da data da entrega. GARRAFA PET 900ML.	SOYA	UND	400	R\$ 10,00				
26	SAL REFINADO: classificação/características: produto moído, iodado, de 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, constituído de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiúmectante INS-535 (ferrocianeto de sódio). Embalagem: deve ser pacotes de 1 kg. Deve está intacta, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	LEBRE	UND	40	R\$ 1,45				
27	OVOS BRANCOS: classificação/características: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas com 30 unidades, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. CARTELA COM 30 OVOS.	AVINE	CARTELA	60	R\$ 16,50				
28	SUCO DE CAIXINHA: classificação/características: sabores variados, suco concentrado, sem açúcar, para ser diluído em água, composto de corante natural, conservante benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, e outras substâncias permitidas a sua composição, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.510/00, RDC 130/02, RDC 360/03 - Anvisa. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 500g	DA FRUTA	UND	200	R\$ 6,92				
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA (sabores variados: acerola, cajá, goiaba, maracujá e abacaxi): classificação/características: produto deve ser preparado com frutas limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não-comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. EMBALAGEM DE 400G.	ACEROLIMA	UND	500	R\$ 10,00				
30	CREME DE LEITE: classificação/características: creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 20%, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando aproximadamente 200 g, suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96, e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC	UND	50	R\$ 4,10				
31	LEITE CONDENSADO: classificação/características: leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em caixa cartonada, pesando 395 g, resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 395G.	ITALAC	UND	50	R\$ 5,50				
32	ERVILHA VERDE: classificação/características: ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata ou sachê com 200g, sendo considerado como peso líquido o produto frenado, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costura; não devem soltar as com cheiro azedo ou poder, quando aberto, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.	QUERO	UND	40	R\$ 3,90				
33	MILHO VERDE: classificação/características: milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata ou sachê com 200 g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 272/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.	QUERO	UND	40	R\$ 4,10				
34	FARINHA DE MANDIOCA: classificação/características: torrada, seca, fina, tipo I, isenta de sujidades. Acondicionadas em saco plástico transparente. EMBALAGEM DE 1KG.	SAN REI	UND	560	R\$ 6,12				
35	FARINHA DE TRIGO: classificação/características: obtida do trigo moído de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, acondicionado em embalagem transparente. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	ROSA BRANCA	UND	110	R\$ 6,00				
36	GOIABADA: classificação/características: goiabada, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de goiaba com açúcar, com ou sem adição de água, pectina e outros ingredientes e aditivos permitidos por padrões legais, acondicionada em embalagem de 200g, obedecendo a classificação de "doce em massa", apresentando consistência homogênea e de corte. EMBALAGEM DE 200G.	AMORE	UND	35	R\$ 3,72				
37	MAIONESE: classificação/características: maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistências cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingrediente de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de profuto e atender as especificações técnicas da ANVISA E INMETRO. Embalagem, tipo bisnaga de 200 gramas prazo de validade de no mínimo 06 Meses, a partir da entrega do produto. EMBALAGEM DE 200G.	SOYA	UND	48	R\$ 3,85				
38	VINAGRE BRANCO: classificação/características: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Acondicionado em frascos plástico resistente com 500ml, apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade com no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 500ML	MARATÁ	UND	40	R\$ 2,43				
39	SARDINHA: classificação/características: peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Livre de gorduras trans, sem conservantes, selo do SIF INS-558. A embalagem/lata não pode estar amassadas, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos, que possam vir a causar prejuízos às características organolépticas do produto, que possam ser nocivas ao consumidor. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM/ LATA DEVE SER DE 125G.	ROBINSON CRUSOE	UND	160	R\$ 4,50				
40	SALSICHA (TIPO HOT DOG): classificação/características: Congelada, com no máximo 20% de lipídios, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, apresentando-se uniforme padronizada, pesando em média 40g por unidades. Validade máxima 03 meses, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado e que garanta a integridade do produto.	MANA	KG	32	R\$ 10,50				
41	PEIXE FRESCO: classificação/características: inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5Kg, contendo identificação do produto, prazo da validade, e em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade.	IN NATURA	KG	12.000	R\$ 21,00				

42	CARNE BOVINA - COSTELA: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 28,83	46	CARNE BOVINA - PATINHO COM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 33,47
43	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE EM BIFES: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 38,05	47	CARNE BOVINA - CARNE MOIDA: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 26,00
44	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE COM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 35,06	48	FIGADO BOVINO: classificação/ características: Resfriado, embalado em pacotes de 05kg, e acondicionado em caixas de papelão com até 20kg do produto.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 19,35
45	CARNE BOVINA - PATINHO SEM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 35,60	49	FRANGO CONGELADO: classificação/ características: a carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. Deverá ser respeitada a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.	FRIATO	KG	8.000	R\$ 13,90
						50	TOMATE: classificação/características: médio, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	240	R\$ 7,12
						51	CEBOLA: classificação/características: média, com diâmetro equatorial entre 50 mm a 70 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carbão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	280	R\$ 5,30
						52	CENOURA: classificação/características: média, com comprimento entre 180 a 219 mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,60
						53	PIMENTÃO: classificação/características: verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,13
						54	ABOBORA: classificação/características: madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimento ou defeito, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,71
						55	ABORINHA: classificação/características: Aborinha, brasileira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,53

56	REPOLHO: classificação/características: branco, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,03
57	PEPINO: classificação/características: caipira, apresentação fresco e firme, com comprimento entre 10 e 13 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco, podridão e virose. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,77
58	BROCÓLIS: classificação/características: comum, fresco, de primeira qualidade, em maços com peso mínimo de 300g, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 14,43
59	BETERRABA: classificação/características: fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 50 a 80 mm, média, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano profundo, murcho, passado, podridão. Devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,06
60	BATATA INGLESA: classificação/características: lisa e lavada, com diâmetro equatorial mínimo entre 42 a 70mm, média e uniforme, não apresentar defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão e defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, devendo ser entregue em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,42
61	BATATA DOCE: classificação/características: rosada, fresca e firme, média, cada unidade deve ter peso entre 150 a 300g, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, diferença entre o menor e o maior deve ser no máximo de 20%, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem deformação grave, broca acima de cinco perfurações, podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimado e lesão com exposição da polpa, devendo ser entregue em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,85
62	CHUCHU: classificação/características: de primeira qualidade, para consumo fresco, verde claro, médio, com peso entre 250 e 449 g, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,00
63	QUIABO: classificação/características: tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	200	R\$ 17,00
64	PIMENTINHA: classificação/características: consistência firme, coloração verde, e tamanho uniforme, não deverá apresentar perfurações, machucados, estar muito maduros, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	IN NATURA	KG	200	R\$ 17,80
65	COUVE: classificação/características: em maço, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto.	IN NATURA	UND	200	R\$ 15,25
66	ALFACE AMERICANA: classificação/características: em maço, fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, devendo ser tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto.	IN NATURA	UND	200	R\$ 5,12
67	CHEIRO VERDE: classificação/características: em maço, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	IN NATURA	UND	200	R\$ 2,90
68	LARANJA: classificação/características: fresca, média, com diâmetro equatorial entre 68 a 73 mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 5,25
69	LIMÃO: classificação/características: fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 6,55

70	MAÇA NACIONAL: classificação/características: apresentando tamanho médio de 120 g por fruta, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 8,30
71	MELÃO: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5 Kg, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 4,99
72	MELANCIA: classificação/características: redonda, casca lisa, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10Kg cada unidade, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 3,10
73	MAMÃO PAPAYA: classificação/características: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 6,00
74	MANGA: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 5,40
75	MARACUJÁ: classificação/características: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 8,50
76	ABACAXI: classificação/características: pérola, médio, de primeira qualidade, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	UND	80	R\$ 6,00
77	BANANA: classificação/características: banana prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	80	R\$ 7,00

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 02419142787194cae94b9a7d94423810

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2021**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 014/2021. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira - MA. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa **ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Nº: 23.125.894/0001-41. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 26 de outubro de 2021. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social a Sr.<sup>a</sup> **LEILIAN DA SILVA CALVET**, portadora do C.P.F Nº: 852.939.113-68 (CONTRATANTE) e **SR. ELENILSON DA SILVA LIMA**, portadora do C.P.F. Nº: **015.121.435-29 (REGISTRO DE PREÇOS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	RS. UNT.
------	---------------	-------	-----	------	----------

1	<b>CESTA BÁSICA:</b> AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 1KG; ARROZ LONGO FINO PACOTE DE 1KG; CAFÉ A VÁCUO PACOTE DE 250G; BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL PACOTE DE 400G; LEITE EM PÓ PACOTE DE 200G; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE DE 500G; ÓLEO DE SOJA GARRAFA PET 900ML; FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 1KG; FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG; SARDINHA LATA DE 125G E FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G.		UNIDADE	10.000	R\$ 72,65
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 1KG</b> - Classificação/Características gerais: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de matéria ferrosa, fermentações, parasitas, sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos;	ENNEBE	UNIDADE	1	R\$ 4,10
2	<b>ARROZ LONGO FINO PACOTE DE 1KG</b> - Classificação/Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha, tipo I, de procedência nacional e ser de safra corrente, que não necessite de escolha e nem lavagem para seu preparo. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas;	PRIMOR	UNIDADE	2	R\$ 5,00
3	<b>CAFÉ A VÁCUO PACOTE DE 250G</b> - Classificação/Características gerais: A classificação do café por tipo é feita com base na contagem dos grãos defeituosos ou das impurezas contidos numa amostra de café beneficiado. Esta classificação obedece à Tabela Oficial para Classificação, de acordo com a qual cada tipo de café corresponde a um número maior ou menor de defeitos encontrados em sua amostra;	TRÊS CORAÇÕES	UNIDADE	1	R\$ 6,30
4	<b>BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL PACOTE DE 400G</b> - Classificação/Características gerais: tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido e refinado, amido, sal refinado, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos biológicos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha protease, aroma de manteiga. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico. Contém glúten;	VITARELLA	UNIDADE	1	R\$ 4,85
5	<b>LEITE EM PÓ PACOTE DE 200G</b> - Classificação/Características gerais: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, enriquecido com vitaminas, mediante processos tecnológicos adequados. Isento de mofos, de odores estranhos e substâncias nocivas. Deve ter boa solubilidade. Contendo glúten;	ITAMBÉ	UNIDADE	1	R\$ 7,75
6	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE DE 500G</b> - Classificação/Características gerais: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corante natural (urucum). Contém glúten. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção;	SANTA CLARA	UNIDADE	1	R\$ 3,95
7	<b>ÓLEO DE SOJA GARRAFA PET 900ML</b> - Classificação/Características gerais: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frígorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Não contém glúten, não transgênico. A embalagem deve estar sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos;	ABC	UNIDADE	1	R\$ 10,95
8	<b>FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 1Kg</b> - Classificação/Características gerais: qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica;	NATURAL	UNIDADE	1	R\$ 9,50
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG</b> - Classificação/Características gerais: torrada, seca, fina, tipo I, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico, transparente;	NATURAL	UNIDADE	1	R\$ 6,70

10	<b>SARDINHA LATA DE 125G</b> - Classificação/Características gerais: peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Livre de gorduras trans, sem conservantes, selo do SIF INS-558. A embalagem/latas não pode estar amassadas, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos, que possam vir a causar prejuízos às características organolépticas do produto, que possam ser nocivas ao consumidor. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PESCADOR	UNIDADE	1	R\$ 5,30
11	<b>FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G</b> - Classificação/Características gerais: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado.	MARATÁ	UNIDADE	1	R\$ 3,25

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d5331ddde385e19c71977974cf514cd3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 20/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical da **BANDA JONAS ESTICADO**, tendo a **DUBEM PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** com representação exclusiva para agenciamento do artista, para o evento a ser realizado no dia 20 de novembro de 2021 em local que propicie menor aglomeração e a realização com segurança sanitária no município de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Cultura e Eventos. **CONTRATADO:** **DUBEM PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. PERÍODO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e48384dc602e8596503c19ddfb6609c8

### RETIFICAÇÃO CONTRATO 618/2021

#### RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2717, São Luís, 01 de novembro de 2021, página 06, **CONTRATO Nº 618/2021, RESENHA DO CONTRATO - SESAU. Onde se lê:** RESENHA DO CONTRATO Nº 617/2021 - SESAU. **Leia-se:** RESENHA DO CONTRATO Nº 618/2021 - SESAU. Balsas, 03 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: df2365c202723e842a8eaedd03976dd2

### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2019 - SEFIN. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.258.232/0001-32. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Clausula Quinta Alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, de 27/10/2021 a 26/12/2021. **CLÁUSULA**

**SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de prazo, datada em 01 de outubro de 2020, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com art. 57, § 1, II e § 2º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0139.2345.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original e aditivo anterior ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Claudionor Dall'Agno (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9447a5c7d8c76c74db43119ad66c1948

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Presencial 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITALAR DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMACIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 422.536,61 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3-364.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luís Carlos Galvão Vieira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bab0d43459c36e150d7643540233fb93

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EMERSON FERNANDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	006.275.502-15	0727/00048/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

03/11/2021

18/11/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: ac2108935048b4484610db9361cdd193

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO ALBERTO GOMES	018.976.241-15	0727/00049/2021
ANTONIO ALBERTO GOMES	018.976.241-15	0727/00050/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

03/11/2021

18/11/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 60b2f436e09a0a83c3b47268763c5872

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II,

do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IVO HENRIQUE FROLICH	292.888.273-15	0727 /00022/2021
IVO HENRIQUE FROLICH	292.888.273-15	0727 /00023/2021
IVO HENRIQUE FROLICH	292.888.273-15	0727 /00024/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

03/11/2021

18/11/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b8f0a86ef32b1badf48d5cdd5816a3ff

### LEI Nº 1.583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 21 DE JUNHO de 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.557, de 21 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para fins de Elaboração de Estudos, Planos, Projetos, Execução de Obras de Infraestrutura e Saneamento, destinados à potencialização e melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do município de Balsas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogada às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 30022755df00508d0530155b5b66b43f

### LEI Nº 1.584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, consistente de:

I. Uma área de terras de 5,9100 (cinco hectares e noventa e um ares), perímetro no vértice M-01 de coordenadas N 9.158.020,314m e E 389.617,335m, encravada nas divisas das terras de propriedade do Sr. Eloy Coelho Neto, com terras remanescente da Fazenda Brombilla área 05 e 06 de a ser desmembrada da área de 86,1072ha (oitenta e seis hectares, dez ares e setenta e dois centiares), desmembrada da Fazenda Brombilla II, Data Campo Largo, neste Município de Balsas-MA, nos seguintes azimutes e distancias: 21º10`23`` e 223,04m até o vértice M02 de coordenadas N 9.158.228,295m e E 389.490,895m e 303º21`40`` e 247,87m até o vértice M-03 de coordenadas N 9.158.364,605m e E 389.490.865m, objeto da Matrícula nº 19.508, livro 02- Fls. 01, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Balsas.

§1º Para efetivar a desafetação fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer o desmembramento, averbações e registros necessários, sem ônus para o município.

§2º Operada a desafetação, ficam os Tabelionatos de Notas autorizadas a lavratura da respectiva escritura de doação e o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações e registros necessários, tudo sem ônus para o Município.

§3º Integra à presente Lei cópia da matrícula nº 19.509, memorial descritivo e levantamento topográfico planimétrico.

Art. 2º A alienação para doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação Atlética Família União, CNPJ nº 33.944.739/0001-61, com finalidade de ser instalado no local um Centro de Treinamento Esportivo.

Art. 3º A área objeto de doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para o objetivo mencionado no artigo anterior.

Art. 4º A construção do Centro de Treinamento de Esportes deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogado com autorização do Município.

Art. 5º A escritura de doação conterà cláusulas que:

I-Obrigue a donatária

a. Apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pela Secretaria competente;

b. Observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c. Responsabilizar e assumir os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;

d. Responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

e. Proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto de doação pelo prazo de 10 anos, contados da entrada em vigor desta Lei;

f. A reverter o imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, se a donatária for desconstituída e/ou deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei;

g. Ceder o espaço do Centro de Treinamento para o município

de Balsas para a prática de eventos esportivos pontuais e regulares.

Art. 6º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 66ae290f50c3a6132982041641e77f26*

#### **PORTARIA Nº 117/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 117/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS, MAT. Nº 903-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de pneus, câmaras e protetores, contrato nº 355/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 24/2020, firmado com a empresa VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de JUNHO de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BALSAS-MA, 14 DE JUNHO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a25244d3a6f9123a06c84b05f60c9fff*

#### **PORTARIA Nº 116/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 116/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS, MAT. Nº 903-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de pneus, câmaras e protetores, contrato nº 354/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 24/2020, firmado com a empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de junho de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BALSAS - MA, 14 DE JUNHO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 4ce38af7a447b08d6182da576d9646ab*

#### **PORTARIA Nº 115/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 115/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS, MAT. Nº 903-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de pneus, câmaras e protetores, contrato nº 353/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 24/2020, firmado com a empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de junho de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BALSAS - MA, 14 DE JUNHO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 61e4debaa49192ae41cf41e471ecb449*

#### **PORTARIA Nº 96/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 96/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de materiais permanentes comum, contrato nº 467/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, firmado com a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRÔNICOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de agosto de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 81d74f40f118cc0294004b0ccfe9b47c*

#### **PORTARIA Nº 95/2021 DE 08 DE JULHO 2021.**

PORTARIA Nº 95/2021 DE 08 DE JULHO 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT. Nº 2388-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração, contrato nº 357/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 10/2021, firmado com a empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BALSAS - MA, 08 DE JULHO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8ef037a67f2ff478b27c3015acd6e379

**PORTARIA Nº 67/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 67/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Sérgio da Silva Gonçalves, MAT. 6703-4**, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - no contrato de prestação de serviços de apresentação musical de Markinho Duran e Banda, para o evento a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021, contrato nº 626/2021, decorrente do termos da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021, firmado com a empresa DANIEL PANZUTI RODRIGUES 48329665291, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de outubro de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. BALSAS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CAMILA FERREIRA COSTA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f7f90d748f31838060b4ccc249137330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00044/2021 - CPL VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.460/0001-93, com sede na Rua Oscar Barros, Nº 014, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055460, cidade São Luís/MA, representada pela Sra. Euzeneas Lira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 21237394-3 e do CPF nº 747.364.773-34, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do Município de Brejo/MA, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais,

conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - ÔNIBUS VW15190 MAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	100	R\$710,00	R\$71.000,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	60	R\$2.900,00	R\$174.000,00
3	BICO INJETOR	UND	20	R\$1.900,00	R\$38.000,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	100	R\$1.200,00	R\$120.000,00
5	CATRACA DE FREIO	UND	100	R\$470,00	R\$47.000,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50	R\$370,00	R\$18.500,00
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50	R\$166,00	R\$8.300,00
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	100	R\$74,00	R\$7.400,00
9	ELEMENTO DO FILTRO REFIL	UND	100	R\$26,00	R\$2.600,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UND	100	R\$220,00	R\$22.000,00
11	FILTRO DE DIREÇÃO	UND	50	R\$26,00	R\$1.300,00
12	HÉLICE	UND	20	R\$1.360,00	R\$27.200,00
13	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	100	R\$190,00	R\$19.000,00
14	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	100	R\$190,00	R\$19.000,00
15	JOGO DE JUNTAS	UND	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
16	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100	R\$141,00	R\$14.100,00
17	KIT EMBREAGEM	UND	70	R\$2.600,00	R\$182.000,00
18	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30	R\$1.600,00	R\$48.000,00
19	PINHÃO E COROA	UND	10	R\$5.000,00	R\$50.000,00
20	PISTÃO DO MOTOR	UND	30	R\$600,00	R\$18.000,00
21	RADIADOR	UND	10	R\$500,00	R\$5.000,00
22	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10	R\$1.400,00	R\$14.000,00
23	RETENTOR DE RODA	UND	40	R\$77,00	R\$3.080,00
24	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100	R\$270,00	R\$27.000,00



189	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20	R\$235,00	R\$4.700,00
190	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20	R\$248,00	R\$4.960,00
191	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20	R\$200,00	R\$4.000,00
192	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20	R\$139,00	R\$2.780,00
193	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$2.152,00	R\$8.608,00
194	LÂMPADAS	UND	50	R\$35,00	R\$1.750,00
195	MOTOR PARTIDA	UND	3	R\$1.222,00	R\$3.666,00
196	PALHETAS	UND	50	R\$135,00	R\$6.750,00
197	PARÁ-BRISA	UND	4	R\$2.673,00	R\$10.692,00
198	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$1.092,00	R\$10.920,00
199	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$1.140,00	R\$11.400,00
200	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	R\$654,50	R\$13.090,00
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$130.669,00</b>
<b>LOTE IX - CAÇAMBA FORD</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
201	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.678,00	R\$1.678,00
202	BARRA DIREÇÃO	UND	4	R\$988,00	R\$3.952,00
203	BICO INJETOR	UND	4	R\$1.372,00	R\$5.488,00
204	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$4.461,00	R\$4.461,00
205	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	4	R\$248,00	R\$992,00
206	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	4	R\$200,00	R\$800,00
207	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$202,00	R\$808,00
208	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	R\$140,00	R\$560,00
209	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$1.230,00	R\$1.230,00
210	PINHAO E COROA	UND	3	R\$3.610,00	R\$10.830,00
211	RADIADOR	UND	3	R\$3.653,00	R\$10.959,00
212	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$1.097,00	R\$4.388,00
213	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$1.108,00	R\$4.432,00
214	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$652,00	R\$2.608,00
<b>TOTAL DO LOTE IX</b>					<b>R\$53.186,00</b>
<b>LOTE X - SPRINT 415 - MASTER 2.3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
215	ADITIVO RADIADOR	UND	200	R\$31,00	R\$6.200,00
216	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40	R\$994,00	R\$39.760,00
217	BATERIA 100 AP	UND	30	R\$568,00	R\$17.040,00
218	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30	R\$132,00	R\$3.960,00
219	CORREIA DENTADA	UND	40	R\$235,00	R\$9.400,00
220	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40	R\$131,00	R\$5.240,00
221	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60	R\$308,73	R\$18.523,80
222	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	100	R\$104,00	R\$10.400,00
223	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	UND	100	R\$49,00	R\$4.900,00
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	100	R\$57,00	R\$5.700,00
225	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	100	R\$43,00	R\$4.300,00
226	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250	R\$200,00	R\$50.000,00
227	KIT EMBREAGEM	UND	20	R\$1.252,00	R\$25.040,00
228	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60	R\$150,00	R\$9.000,00
229	OLEO ATF LITRO	UND	150	R\$18,00	R\$2.700,00
230	ÓLEO DE FREIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
231	PIVÔ SUPERIOR	UND	30	R\$186,00	R\$5.580,00
232	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	R\$461,00	R\$9.220,00
233	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	R\$73,00	R\$1.460,00
234	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00
235	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20	R\$271,00	R\$5.420,00
236	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20	R\$350,00	R\$7.000,00
237	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50	R\$146,00	R\$7.300,00
<b>TOTAL DO LOTE X</b>					<b>R\$254.343,80</b>
<b>LOTE XI - PNEUS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
238	CÂMARA 17,5-25 TR 1175	UND	50	R\$240,00	R\$12.000,00
239	CÂMARA 750-16	UND	50	R\$49,00	R\$2.450,00
240	CÂMARA DE AR 1000R-20	UND	50	R\$115,00	R\$5.750,00
241	CÂMARA DE AR 12,5/80/8	UND	50	R\$458,00	R\$22.900,00
242	CÂMARA DE AR 1400X24	UND	50	R\$579,00	R\$28.950,00
243	CÂMARA DE AR 900R-20	UND	50	R\$97,00	R\$4.850,00
244	CÂMARA KM 24 TR220A	UND	50	R\$139,00	R\$6.950,00
245	PNEU 185/60/15	UND	50	R\$372,00	R\$18.600,00
246	PNEU 1000R-20 PLG8	UND	50	R\$1.241,00	R\$62.050,00
247	PNEU 12,5/80/8	UND	50	R\$2.191,00	R\$109.550,00
248	PNEU 1400-24 - 12 LONA	UND	40	R\$4.428,00	R\$177.120,00
249	PNEU 265/60R18	UND	60	R\$924,00	R\$55.440,00
250	PNEU 17,5 - 25	UND	40	R\$5.926,00	R\$237.040,00
251	PNEU 175-70-14	UND	50	R\$330,00	R\$16.500,00
252	PNEU 215-75R-17,5 LISO	UND	50	R\$1.170,00	R\$58.500,00
253	PNEU 265/70 R16	UND	50	R\$886,00	R\$44.300,00
254	PNEU 275-80R22,5 - 461 LISO	UND	50	R\$1.577,00	R\$78.850,00
255	PNEU 275-80R22,5 - 481 BORRACHUDO	UND	50	R\$1.600,00	R\$80.000,00
256	PNEU 750-16 BORRACHUDO	UND	50	R\$700,00	R\$35.000,00
257	PNEU 750-16 LISO	UND	50	R\$686,00	R\$34.300,00
258	PNEU 900R-20	UND	50	R\$1.034,00	R\$51.700,00
259	PNEUS 215/75/17,5	UND	50	R\$1.114,00	R\$55.700,00
260	PROTETOR 12,5/80/8	UND	50	R\$288,00	R\$14.400,00
261	PROTETOR 17,5/25	UND	50	R\$363,00	R\$18.150,00
262	PROTETOR ARO 16	UND	50	R\$43,00	R\$2.150,00
263	PROTETOR ARO 20	UND	50	R\$47,00	R\$2.350,00
264	PROTETOR ARO 24	UND	50	R\$56,00	R\$2.800,00
265	PROTETOR ARO 25	UND	50	R\$60,00	R\$3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI</b>					<b>R\$1.241.350,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$4.807.224,66</b>

\* **R\$ 4.807.224,66 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor

competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o

especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a

adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.028/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 25 de outubro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI  
CNPJ nº. 05.294.460/0001-93

**CONTRATADA**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 9f15457c1fec7b08ec02be6cdfadca4*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00044/2021 - CPL**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.097/0001-66, estabelecida na RUA ZÉ GOMES, Nº S/N, PLANALTO ZÉ GOMES, BREJO/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) RILLEY DE ARAUJO TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0459315620120 SSP/MA e do CPF nº 066.685.993-03, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do Município de Brejo/MA, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a

vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE XII - SERVIÇO MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
266	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO MÃO DE OBRA MECANICA.	HR	4.100	R\$119,90	R\$491.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII					R\$491.590,00

\* **R\$ 491.590,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa reais)**

### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções

previstas no item 12 da presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por

prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.028/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## **16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de

BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 25 de outubro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME  
CNPJ nº 32.485.097/0001-66  
**CONTRATADA**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: ef39a80b084eb1e9c7fc1146dfa1f053*

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Material Expediente, para as Secretarias Municipais para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 221.521,15 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN. TRANSP. PUBL. E CONTROLE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Material Expediente, para as Secretarias Municipais para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 332.011,53 (Trezentos e trinta e dois mil onze reais e cinquenta e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Material Expediente, para as Secretarias Municipais para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 110.490,38 (Cento e dez mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Material Expediente, para as Secretarias Municipais para atender as necessidades das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 443.042,30 (Quatrocentos e quarenta e três mil quarenta e dois reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 90f5ca717353018ae7def994b7798008*

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto o Fornecimento de Materiais e equipamento de informática, para as Secretarias Municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 366.546,95 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN. TRANSP. PUBL. E CONTROLE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr



objeto o Fornecimento de Materiais e equipamento de informática, para as Secretarias Municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 899.028,90 (oitocentos e noventa e nove mil vinte e oito reais e noventa centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/SEMUS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto o Fornecimento de Materiais e equipamento de informática, para as Secretarias Municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 220.791,95 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2021-CPL.** CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 26.737.867/0001-18 / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto o Fornecimento de Materiais e equipamento de informática, para as Secretarias Municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$ 520.451,95 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de novembro de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 37ecc9706a42bc66ce6824666469d600*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 07/2021**, no dia **23/11/2021** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa para construção de escola com 02 (salas) na zona rural do Município de Cajari/MA**, conforme especificações no Projeto Básico, **Anexo I** do edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 26/10/2021

**João Pedro Medeiros Braga**  
Presidente da Comissão

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 479f1f0c592aa308d94f04d2efb2c874*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021**

REF.: Processo nº 38/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L G Chuva Candeira, inscrita no CNPJ Nº 24.556.749/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: L G CHUVA CANDEIRA, representada pelo Sr. Luis Gustavo Chuva Candeira, inscrito no CPF nº 009.321.853-20. Cajari (MA), 27 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 0ca85d9ba674fab00db562216906a595*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021**

REF.: Processo nº 38/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L G Chuva Candeira, inscrita no CNPJ Nº 24.556.749/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e

Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: L G CHUVA CANDEIRA, representada pelo Sr. Luis Gustavo Chuva Candeira, inscrito no CPF nº 009.321.853-20. Cajari (MA), 27 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 581f1ed62761abdd21f162c4552e74ae*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021**

REF.: Processo nº 38/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L G Chuva Candeira, inscrita no CNPJ Nº 24.556.749/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: L G CHUVA CANDEIRA, representada pelo Sr. Luis Gustavo Chuva Candeira, inscrito no CPF nº 009.321.853-20. Cajari (MA), 27 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 73845e3bcb10259b6457156c15248502*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021**

REF.: Processo nº 38/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L G Chuva Candeira, inscrita no CNPJ Nº 24.556.749/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves

Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: L G CHUVA CANDEIRA, representada pelo Sr. Luis Gustavo Chuva Candeira, inscrito no CPF nº 009.321.853-20. Cajari (MA), 27 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: f833ef480c29848b5b74bb130c686afe*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021**

REF.: Processo nº 08/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R V BARROS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 28 de outubro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 239.670,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI LTDA, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, inscrito no CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 28 de outubro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: e7f915d756eb09a1b8bbc2873908eda7*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021**

REF.: Processo de nº 40/2021 - SECAF. INEXIGIBILIDADE. Partes: Prefeitura Municipal de Cajari e a empresa Instituto Pharus Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.525.342/0001-74. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade para a inscrição de servidores da Comissão Permanente de Licitação do município de Cajari para o curso presencial: as mudanças trazidas na nova lei de licitações (14.133/2021), nos dias 4, 5 e 6 de novembro. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2021. Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo, 02 Secretaria Municipal De Administração e Finanças, 01 Secretaria Municipal De Administração e Finanças, Fonte De Recurso: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, inscrito no CPF: 076.447.443-04; P/ CONTRATADA: Instituto Pharus Consultoria e Treinamento LTDA, representada pela Sr. Moises Veras Santos, inscrito no CPF: 008.019.623-31. Cajari (MA), 03 de novembro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 5d33271c00f5f0030d19dec3600657e7*

**PORTARIA Nº 28 / 2021**

PORTARIA Nº 28 / 2021 CAJARI - MA de 03 de novembro de 2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Cajari / MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da portaria Nº 106 de 2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144 / 2021 o Servidor Público Municipal LUAN DE JESUS FERREIRA FONSECA, matrícula Nº 4424-1 e CPF: 051.709.973-02 e como sua substituta a Secretária Pública Municipal MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA, matrícula 04 / 2021 e CPF: 466.661.173-87; representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o Contrato mencionando que tem por objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADO, BEBEDOURO, FREEZERS E GELADEIRA. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de dois mil e vinte e um.

Manusa Chaves Alves da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 57c1af09d9d2f3e2ed050159ef1a5d19*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.** O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 114901 - SSP/DF, CPF nº 334.089.203-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, sala 111, São Francisco - São Luís/MA, representada por **WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO**, Proprietário da **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, RG nº 6583823 - SDS/PE, CPF nº 053.827.994-07, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2020-PMC**. O presente 2º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência** para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA**

**E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 01.05.2022**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, **03 de novembro** de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretaria Municipal de Educação**.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 5a878dd754f489394ad2c41bfc46f892*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 060/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57. **OBJETO: Prestação de Serviços de Locação Caminhões e Máquinas Pesadas**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **VALOR: R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 03.11.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e **Victor Hugo Nascimento Silva** - Representante Legal da **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CPF nº 038.112.813-05. Carolina/MA, 03 de novembro de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: c3268e42ad39ce470bc0e4364941addc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**  
PROCESSO Nº 02.06.110/2021  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **23 dias do mês de Setembro de 2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de

01/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L. A. CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.625.772/0001-32**, com sede na **Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, CEP 65.975-000, no Município de Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0730188220205 SSP/MA e CPF nº 845.833.043-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	CARRO DE SOM PEQUENO	800	HRS	SERVIÇO	R\$ 39,89	R\$ 31.912,00
2	CARRO DE SOM GRANDE (TRIO)	400	DIR	SERVIÇO	R\$ 69,75	R\$ 27.900,00
4	AUDIO PARA CARRO DE SOM (GRAVADO)	400	HRS	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
5	SONORIZAÇÃO MÉDIA P.A 08 COM MESAS ANALÓGICAS E ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA QUALIDADE	60	UND	SERVIÇO	R\$ 499,99	R\$ 29.999,40
6	SONORIZAÇÃO PEQUENA PORTE P.A 16 COM MESAS DIGITAIS LS9 E ILUMINAÇÃO BÁSICA	25	UND	SERVIÇO	R\$ 1.797,99	R\$ 44.949,75
7	PALCO PEQUENO 06X06 M MODELO 2 ÁGUAS ALUMÍNIO COM 1 OU 2 MTS DE ALTURA	22	DIR	SERVIÇO	R\$ 999,98	R\$ 21.999,56
8	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (PAR LEDS, RIBALTAS, ATOMICS, MOVINGS, ELIPSON, MINI BRUTS)	13	DIR	SERVIÇO	R\$ 1.349,00	R\$ 17.537,00
9	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TAMANHO 2X2	14	DIR	SERVIÇO	R\$ 1.430,00	R\$ 20.020,00
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED3X2	11	DIR	SERVIÇO	R\$ 749,98	R\$ 8.249,78
11	LOCAÇÃO DE TENDAS: TENDAS 10X10 BRANCAS, PIRAMIDAL, ANTI CHAMA, COM BO E ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA. (TODOS SERVIÇOS COLOCADO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA POR CONTA DO CONTRATO).	31	DIR	SERVIÇO	R\$ 349,00	R\$ 10.819,00

12	LOCAÇÃO DE TENDAS: TENDAS 06X06 BRANCAS, PIRAMIDAL, ANTI CHAMA, COM BO E ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA. (TODOS SERVIÇOS COLOCADO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA POR CONTA DO CONTRATO).	105	DIR	SERVIÇO	R\$ 199,99	R\$ 20.998,95
13	LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 4X4	65	DIR	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
15	TABLADO 160X2,20 PARA PASSARELA COM 1 MT DE ALTURA (PEÇA)	50	UND	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
16	TABLADO 160X2,20 PARA PASSARELA COM 30 CM DE ALTURA (PEÇA)	25	UND	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
19	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - TIPO GRID DE SUSTENTAÇÃO TAMANHO 8X6	20	DIR	SERVIÇO	R\$ 1.779,99	R\$ 35.599,80
20	DISCIPLINADOR DE CONTENÇÃO PARA PÚBLICO - TAMANHO 2X1	500	MT	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	FECHAMENTO	1.500	MT	SERVIÇO	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
22	BANHEIROS QUÍMICOS: MASCULINO, E FEMININO, TODOS COM FECHAMENTOS EM REDOR, E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. (TODO SERVIÇO COLOCADO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA POR CONTA DO CONTRATO).	225	DIR	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 45.000,00
23	SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA PALESTRA COM MESA ANALÓGICA	225	UND	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 39.600,00
24	SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA PALESTRA COM MESA ANALÓGICA (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	75	UND	SERVIÇO	R\$ 269,00	R\$ 20.175,00
25	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - POTENCIA 180KVA A	28	DIR	SERVIÇO	R\$ 1.165,00	R\$ 32.620,00
26	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO - ADULTO	4.000	JG	SERVIÇO	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
27	PRODUÇÃO DE JINGLE PARA DIVULGAÇÕES	1.000	UND	SERVIÇO	R\$ 27,97	R\$ 27.970,00
28	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES (TAMANHO P - C/ BALÕES, TOALHAS DE MESA)	400	UND	SERVIÇO	R\$ 105,99	R\$ 42.396,00
29	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR INDUSTRIAL - PARA TENDA	50	DIR	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) (TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	60	UND	SERVIÇO	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 581.861,24</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de

validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa;

**12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme

Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os

objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZW - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 23 de **Setembro** de **2021**.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

**LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 10f88abf245127c7e6c8fd21ef96d77e*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02.06.110/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **11 dias do mês de Outubro de 2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126**

SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.209.795/0001-00**, com sede **AV FRANCISCO GALVAO DA CRUZ, S/N, QUADRA 49, LOTE 06, SALA 01, CENTRO(TAQUARALTO), no Município de PALMAS**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HELIO PIRES FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **604663 SSP/TO** e **CPF nº 924.493.441-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	AUDIO PARA CARRO DE SOM (AO VIVO)	500	HRS	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.500,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o



limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa;

**12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada

cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZWA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 11 de **Outubro** de **2021**.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal de Administração,

**JOSÉ HELIO PIRES FERREIRA**  
Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **c21ec7267431b5e5d797d7a31cb69cdd**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02.06.110/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20 dias do mês de Outubro de 2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo

de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L. A. CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.625.772/0001-32**, com sede na **Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, CEP 65.975-000, no Município de Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0730188220205 SSP/MA e CPF nº 845.833.043-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
14	LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 5X5	115	DIR	SERVIÇO	R\$ 308,00	R\$ 35.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.420,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de

penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em

restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á

como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa;

**12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 20 de **Outubro** de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração, Representante Legal  
Finanças e Gestão

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 65c030a0806646669fc98350b8a17686

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO Nº 02.06.110/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26 dias do mês de Outubro de 2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L. A. CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.625.772/0001-32**, com sede na **Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, CEP 65.975-000, no Município de Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0730188220205 SSP/MA e CPF nº 845.833.043-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
17	TABLADO COM PÉS REGULAVEIS PRATICAVEIS -TAMANHO 4X4	30	DIR	SERVIÇO	R\$ 477,00	R\$ 14.310,00
18	TABLADO COM PÉS REGULAVEIS PRATICAVEIS -TAMANHO 4X8	31	DIR	SERVIÇO	R\$ 829,99	R\$ 25.729,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.039,69</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permaneça vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de,

no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO**

## CONTRATO

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa;

**12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme

Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes

da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 26 de **Outubro** de 2021.

-----  
**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**    **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração,    Representante Legal  
Finanças e Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *79a3528f5aecfd5d955ee255ae88ca0a*

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.06/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 02.06/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e A EMPRESA H. B. PONTES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.927.966/0001-90. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS TAIS COMO AMBULÂNCIAS, ONIBUS ESCOLARES E MAQUINAS PESADAS.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.101/2021. VALOR: R\$ **maior percentual de desconto no valor de 22,00% (Vinte e dois por cento) sobre o valor das peças e R\$ 110,00 (Cento e dez reais) pelo valor da hora trabalhada.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROGRAMA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **PROGRAMA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA,

**FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROGRAMA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO, **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS, **PROGRAMA:** 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI; 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR); 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. Estreito 25 de junho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 02.06/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: A EMPRESA H. B. PONTES SERVIÇOS EIRELI. inscrita no CNPJ Nº 34.927.966/0001-90, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS TAIS COMO AMBULÂNCIAS, ONIBUS ESCOLARES E MAQUINAS PESADAS.** PROCESSO: 02.06.101/2021 -PME; VALOR: R\$ maior percentual de desconto no valor de 22,00% (Vinte e dois por cento) sobre o valor das peças e R\$ 110,00 (Cento e dez reais) pelo valor da hora trabalhada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROGRAMA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **PROGRAMA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 -

MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROGRAMA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO, **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS, **PROGRAMA:** 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI; 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR); 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. Estreito 25 de junho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 08ce4012dc4a5a226adca89de4fd9ce6*

#### EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.069/2021-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 041/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.069/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 041/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e KEZIA CHAVES DA SILVA, inscrito sob CNPJ: nº 28.131.479/0001-14 e Inscrição Estadual: 12.533038-3. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.069/2021-PME. VALOR: R\$ 16.895,00 (Dezesseis mil e Oitocentos e Noventa e Cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **ELEMENTO:**

Estreito - MA, 30 de abril de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 041/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: KEZIA CHAVES DA SILVA, inscrito sob CNPJ: nº 28.131.479/0001-14 e Inscrição Estadual: 12.533038-3, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.069/2021-PME; VALOR: R\$ 16.895,00 (Dezesseis mil e Oitocentos e Noventa e Cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **ELEMENTO:** 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, **FonTE:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 30 de abril de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 76ddd0c824a8246865f3545d180b3a8e*

#### EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.102/2021-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 062/2021 -CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021 -CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.102/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 062/2021 -CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DANDA MORIAH MARTINS FERREIRA CAMPOS BRITO, inscrita no CNPJ: sob nº 23.223.994/0001-00. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.102/2021-PME. VALOR GLOBAL: R\$ **15.592,60 (Quinze mil quinhentos e noventa e dois reais sessenta centavos)**. **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE - RECURSO PRÓPRIO.  
28 de junho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria Nº 002/2021

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 062/2021 - CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: DANDA MORIAH MARTINS FERREIRA CAMPOS BRITO, inscrita no CNPJ: sob nº 23.223.994/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A. PROCESSO: 02.06.102/2021-PME; VALOR GLOBAL: R\$ 15.592,60 (Quinze mil quinhentos e noventa e dois reais sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: RECURSO PRÓPRIO.  
28 de junho de 2021.

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria Nº 002/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 5a37b136a5c59904887c335ee2038851*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. **2017051001-2017**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-CPL. OBJETO: O PRESENTE EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF N.º 206.829.563-68. CONTRATADO: **ESTREITONET LTDA**, CNPJ/MF N.º 08.417.524/0001-94, ESTABELECIDNA RUA PROJETA DA 1, Nº 245, CENTRO, ESTREITO-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SRA. ELMA DA SILVA MILHOMENS ALMEIDA, PORTADORA DO RG N.º 04458065201-21SSP/MA E DO CPF/MF N.º 343.313.103-10 O PRAZO DE VIGÊNCIA E

EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **2017051001-2017**. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021 ATÉ 31/12/2021, ORDENADORES DE DESPESAS SR. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 9e9e0a1ee1132a3d4ab4783fb0c5a760*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **001/2021-SEMUS**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/01/2021, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **2.794.900,00 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **COSTA E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 17.340.568/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. TIBÉRIO MIRANDA COSTA. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **001/2021-SEMUS** FICA PRORROGADO ATÉ 14/10/2021, CONTADOS A PARTIR DE 14/06/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 5cc2c55791a02262625f5a1d9a92f59a*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. **2018051101**. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-CPL. OBJETO: O PRESENTE EXTRATO DO CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/05/2018, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **1.538.382,25 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL**. CONTRATADO: **PAVICOL SERVICE EIRELI**, CNPJ/MF N.º 16.724.567/0001-40, ESTABELECIDNA RUA SANTA ISABEL, Nº 02/A, PARQUE SENHORAL, DAVINÓPOLIS-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. ATTILIO CASTRO BELIN, PORTADOR DO RG N.º 17114872001-9 E DO CPF/MF N.º 009.543.833-54. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **2018051101**. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021 ATÉ 31/12/2021.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 4cfcaea3bc1267a831f53fed841d72ba*

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099.1/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 02.06/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **H. B. PONTES SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 34.927.966/0001-90. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ONDE OS MESMOS PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS TAIS COMO AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS ESCOLARES E MAQUINAS PESADAS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Estreito/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: VIGÊNCIA: o contrato terá validade até 31/12/2021. R\$ **544.766,40 (Quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROGRAMA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, **PROGRAMA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 15.451.0712.2146 - MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROGRAMA:** 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO; **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS, **PROGRAMA:** 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI; 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS); 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR); 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS;

08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV; 08.244.0122.2093 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS); 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO; 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, **FONTE:** RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Infraestrutura e transporte, Secretário de Saúde, Secretária de Educação e cultura, Secretária de Assistência Social e pela empresa JEAN KARDEC CANJAO DA SILVA.

MAVIAEL MOURA DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA LIMA BARROS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 515d6b987dfbe6e5fc2c75be51c697ed*

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2021-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 009/2021 - ATA SRP 009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 40.981.143/0001-46. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 009/2021-BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.112/2021-PME. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **342.053,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e cinquenta e três reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **PROGRAMA:** 12.361.0251.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0251.2049 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES; 12.365.0251.2137 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR; 12.365.0251.2137 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: PNAE. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Educação e Cultura FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sra. THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Assinatura do contrato 25 de agosto de 2021.

FRANCISCA LIMA BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*  
*Código identificador: 9fe870198ed38a18e96873bd89a7295d*

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *88f693d06433b4d7d1ba8bd2fcd30c35*

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102.009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2021-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 009/2021 - ATA SRP 009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e DISTRIBUIDORA J D C LTDA, CNPJ: 17.341.646/0001-35. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 009/2021-BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.112/2021-PME. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **319.848,00 (Trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **PROGRAMA:** 12.361.0251.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0251.2049 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES; 12.365.0251.2137 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR; 12.365.0251.2137 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: PNAE. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Educação e Cultura FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. LUCIANO RODRIGUES SEIDEL. Assinatura do contrato 25 de agosto de 2021.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

Publicado por: *RONILSON SILVA SOARES*  
Código identificador: *8d279aca529755c686be185aceba39e7*

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **005/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/01/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **JOSÉ WILIAN SALVIANO VILAR**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.431.047/0001-06, ESTABELECIDA NA RUA BANDEIRANTE 8, Nº 1.169, CENTRO, CEP: 65.975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SRA. JOSÉ WILIAN SALVIANO VILAR PORTADOR DO RG N.º 2126965 SSP/GO E DO CPF/MF nº 412.576.693-20. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **005/2021**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DE 30/06/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **001/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/01/2021, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **489.360,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, 14.690.347/0001-18, SEDIADA NA CIDADE DE IMPERATRIZ (MA), À RODOVIA BR 230, Nº 01, GALPÃO CXPST 2, ESTREITO, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLOVIS ROCHA PACHECO, PORTADOR DO RG N.º 137225938 SESP/MA E DO CPF/MF N.º 504.831.883-87. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **001/2021**, FICA PRORROGADO POR MAIS 150(cento e cinquenta) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 31/05/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *a60f2ab44113fe3bf4c4abba1d64ff17*

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 2020040801. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/12/2020, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **IDEPH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO HUMANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.677.314/0001-00, COM SEDE NA RUA PERNANBUCO Nº 576, BAIRRO JUÇARA, CEP: 65.900-500, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SRA. FRANCISCA HELENA SARAIVA MARTINS LUCENA PORTADOR DO RG N.º 030822392006-3 SESP/MA E DO CPF/MF nº 205.383.913-91. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020040801, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DE 27/08/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*



Código identificador: 37a0f9553a48b08df2a574c3c1858b0d

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

#### CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da das SECRETARIAS MUNICIPAIS e G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME, CNPJ: 24.209.795/0001-00. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 04.121.0052.2131; 18.122.0052.2109; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 15.451.0712.2140; 04.131.0052.2011 12.361.0403.2053; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 08.244.0052.2100; 08.243.0727.2164; 08.244.0122.2093; 08.243.0120.2088; 08.243.0052.2123, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ HELIO PIRES FERREIRA. Assinatura do contrato 11 de Outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: b9ea5d9cdc08ac3f24193de7a1b2ed7e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

#### CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e L. A. CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE**

**VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **581.861,24 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 04.121.0052.2131; 18.122.0052.2109; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 15.451.0712.2140; 04.131.0052.2011 12.361.0403.2053; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 08.244.0052.2100; 08.243.0727.2164; 08.244.0122.2093; 08.243.0120.2088; 08.243.0052.2123, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 24 de Setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 5e37aaa01cf72917fc08a07d3e28453a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

#### CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e L. A. CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **35.420,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 04.121.0052.2131; 18.122.0052.2109; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 15.451.0712.2140; 04.131.0052.2011 12.361.0403.2053; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 08.244.0052.2100; 08.243.0727.2164; 08.244.0122.2093; 08.243.0120.2088; 08.243.0052.2123, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: PAULO

ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 20 de Outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *9ccf07c3fe8b99831aa55338af76c35e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

#### CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e L. A. CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **40.039,69(Quarenta mil, trinta e nove reais e sessenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 04.121.0052.2131; 18.122.0052.2109; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 15.451.0712.2140; 04.131.0052.2011 12.361.0403.2053; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 08.244.0052.2100; 08.243.0727.2164; 08.244.0122.2093; 08.243.0120.2088; 08.243.0052.2123, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 20 de Outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *42da8dd6c74d1cd03a254c7f35b07a73*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

#### DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

Fora realizada consulta à Procuradoria-Geral do Município, que, por via de Parecer Jurídico nº 273/2021-PGM, destacou as irregularidades na execução do Contrato Administrativo 2020010601/2019, recomendando-se a notificação da empresa contratada para apresentar as informações necessárias quanto à comprovação do cumprimento das obrigações do contrato administrativo.

Notificada à empresa, esta ofereceu resposta com as suas justificativas, apresentando documentos que corroboram com as suas alegações.

Neste diapasão, a Procuradoria Gera Municipal de Estreito, emitiu novo parecer opinativo este sob nº: 288/2021-PGM, donde fora analisado que a conclusão do certame restou-se prejudicada pela negligência da gestão anterior, pois não fora lavrado novo aditivo Contrato Administrativo 2020010601/2019, uma vez que se findou em 30 de dezembro de 2020 e não 28 de dezembro de 2020 como alegado pela empresa em sua resposta a notificação 006/2021 - SEMAD.

Desta feita, em observância ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, **DETERMINO** a C.P.L. que providencie a rescisão do Contrato Administrativo 2020010601/2019, nos termos do art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, haja vista a inexecução do objeto por motivos de caso fortuito ou força maior e, em seguida seja aberto novo processo licitatório para a realização do Concurso Municipal de Estreito, de **FORMA IMEDIATA**, sendo observada a determinação apresentada pelo parecer jurídico 295/2021-PGM, quanto da isenção da inscrição dos concorrentes que se inscreveram no certame não realizado, desde que o inscrito concorra ao mesmo cargo, sendo obrigatória a presença dessa cláusula específica no novo edital.

Notifique-se a empresa Instituto Bezerra Nelson LTDA, para tomar ciência desta decisão.

Estreito/MA, 03 de Novembro 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA 002/2021

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: *68bef0c6659747a7f095e444cb1a62e1*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, que tem como objeto a Locação de um imóvel urbano, locação de um imóvel urbano, localizado Av Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do de depósito para a secretaria de Infraestrutura, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com

fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**Almir Alves Barros, inscrito no CPF nº 402.198.363.-53,  
Endereço: Av. Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 13.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ea32d6bbcf49823de73c57cf67eabcc9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. E o Sr DEODORO DA MOTA SILVA, CPF: 275.407.663-87, Base Legal: Lei nº 8.666/93; OBJETO: Aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na MA-334 com área de 10,00 hectares destinado a implantação/construção do matadouro municipal. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 11/08/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADO: Srº DEODORO DA MOTA E SILVA, CPF: 275.407.663-87.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fefa9e92ecc1cdf562ca34ceb1c59f6e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021. DISPENSA Nº 020/2021. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.616.041/0001-70. CONTRATADO: José Almeida Pereira de Sá, inscrito no RG nº 21584512002-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 263.297.603-06. OBJETO: Aquisição (compra) de 01 (um) terreno localizado na Rodovia MA-334, com área de 1200,00 m<sup>2</sup>, destinado a implantação da orla da beira rio. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a0095ed47a4107e454eff25cbaad1313*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 DISPENSA Nº 021/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e o Sr MANOEL DIAS DE MATOS, CPF nº 052.081.713-33. Base Legal: Lei nº 8.666/93; OBJETO: aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na Rodovia MA-334, com área de 2863,00 m<sup>2</sup>, destinado a implantação da orla da Beira Rio, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integra o presente Termo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: d64db82e14c889f8fb06fba83a62d9a8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 028/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é o fornecimento de roteadores, filtros de linha, bobina e outros para atender as necessidades Município, junto à empresa VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA, no valor global de: R\$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais), Gonçalves Dias- MA, 01 de novembro de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: cbafocc7e49a4ba6a2ec58f033debca3*

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 027/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação de serviços de link de internet para atender as necessidades do Município, junto à empresa VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA, no valor global de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Gonçalves Dias- MA, 01 de novembro de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 58c25570411383f7ba1a580958729357*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.29092021.16.0032021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.29092021.16.0032021. ADESÃO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - FNDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro,**

Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de ônibus escolares. **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2021 **CONTRATADO:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 635.000.011.110, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-900, no Município de São Bernardo do Campo - SP, **REPRESENTANTE:** Gustavo Rossi Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, e CLEBER BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, e CPF nº 269.792.608-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Gestão/Unidade: 06 Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação - FUNDEB, Fonte: 0305000016 - Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União - VAAF, Programa de Trabalho: 0132 - Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente, PI: 20.20 - Manutenção do Serviços de Transporte Escolar, **VIGÊNCIA:** 130 dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d29b8ca5e1f6335743d8b2af3fa2e6bf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03112021.15.028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03112021.15.028/2021. DISPENSA: Nº 028/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de roteadores, filtros de linha, bobina e outros para atender as necessidades Município. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 06 Sec. Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. Municipal de Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Outros materiais de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0647bf1469e25ed43fec0f34e3c58220*

#### **EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03112021.15.027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03112021.15.027/2021. DISPENSA: Nº 027/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de Prestação de Serviços de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$

4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 06 Sec. Municipal de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Sec. Municipal de Administração, 04.122.0020 2.003 Manut. e Func. da Secretaria de Administração, 3.3.90.39 outros serviços de pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 78865124fe4bc0912213b4ed4df15bb2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.03112021.15.027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.03112021.15.027/2021. DISPENSA: Nº 027/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de Prestação de Serviços de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09 Sec. Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 09.01 Sec. Municipal de Saúde, 10.122.0020 2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b5c47d4611b56ae8bb773865fb6e6603*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.03112021.15.027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.03112021.15.027/2021. DISPENSA: Nº 027/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de Prestação de Serviços de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 10 Sec. Municipal Ass. Social e Des. Humano, Unidade Orçamentária 10.01 Sec. Municipal Ass. Social e Des. Humano, 08.122.0020 2.026 Manut. e Func. da Secretaria de Ass. Social, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ae271a9530fc0072bc962311224597cf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 002.03112021.15.027/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.03112021.15.027/2021. DISPENSA: Nº 027/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de Prestação de Serviços de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** VALDINE P. DE AMORIM - ELETRÔNICA AMORIM, CNPJ: 12.849.794/0001-41, Inscrição Estadual: 12.347.178 - 8, Rua Rui Barbosa, Nº 1127, Centro, Gonçalves Dias - MA. **REPRESENTANTE:** Valdine Pereira de Amorim - CPF: 021.613.763-22, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 08 Sec. Municipal de Educação Unidade Orçamentária 08.01 Sec. Municipal de Educação, 12.361.0020 2.012 Manut. e Func. da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 839a80df63b9fd27e2c8ebded11b14f8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 019/2021

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 019/2021 DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL PACTUADO. CONTRATO Nº 004.0704.2021.13.004/2021. OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA E F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, POR INTERMÉDIO DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÔNICA CRISTINA CARVALHO LEAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 3cf127cb86b70eb4d059438386c1fd3f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### PORTARIA Nº 348, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA GABINETE DO PREFEITO

##### Portaria nº 348, 22 de Outubro de 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

##### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os(a) servidores (a) públicos municipais **Sr(a) FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF

046.100.033-41, Matrícula Decreto 016/2021, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, **PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO**, inscrita no CPF: 027.028.473-74, Matrícula Decreto 008/2021, ocupante do Cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretária de Administração, **GABRIELLY BARROSO MACEDO RAMOS**, inscrita no CPF: 830.442.052-04, Matrícula Decreto 007/2021, ocupante do Cargo de Coordenadora Municipal de Licitação e Contratos, lotada na Secretária de Administração, **LEONARDO TORRES SILVA**, inscrito CPF: 926.558.663-04, Matrícula Decreto 043/2021, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, lotado na Secretária de Administração e a **RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF:052.866.783-19, Matrícula Portaria 147/2021, ocupante do cargo Direto de Compras, lotado na Secretária de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Governador Eugênio Barros (MA)

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 999566ec16cab00f6e3e26ea58a423c8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### LEI Nº. 335/2018.

LEI Nº. 335/2018. "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 117/2010, QUE CRIOU O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal de 1988, e na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú-MA, aprovou em sessão do dia 17 de julho de 2018, e EU sanciono a Lei Municipal nº. 335/2018. Art. 1º. - A Lei municipal nº 117/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implantar a Política Municipal de Turismo, junto a SEDETIC- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo, como órgão consultivo e de assessoramento, será organizado através da presente lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da constituição Federal. Art. 2º. - Ao Conselho Municipal de Turismo compete: I- formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo; II- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulares que dificultem as atividades de turismo; III- opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se

relacionem com o turismo ou adotem medidas que nele possam ter implicações; IV- desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo; V- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo; VI- estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; VII- programar e executar conjuntamente a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico; VIII- manter conjuntamente a secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do município; IX- promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo; X- apoiar, em nome do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico; XI- propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estaduais, municipais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesses turísticos; XII- propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas; XIII- examinar e emitir pareceres sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados; XIV- fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo); XV- opinar sobre a destinação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo; XVI- elaborar seu regimento Interno. Art. 3º. - O COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades: I- Sete (07) representantes do Poder Executivo, sendo: um (01) da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo; um (01) da Secretaria de Cultura; um (01) da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; um (01) da Secretaria de Meio Ambiente; um (01) da Secretaria de Agricultura e Produção Familiar; um (01) da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e um (01) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; II- um (01) representante de hotelaria e serviços alimentares de Grajaú; III- um (01) representante de Agência de viagens, guia turístico e organização de eventos de Grajaú-MA; IV- um (01) representante das propriedades rurais com finalidades turísticas e de transporte de turismo de Grajaú-MA; V- um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Grajaú-MA - ACIG e Associação dos Criadores de Grajaú - ASCIGRAS; VI- um (01) representante dos povos indígenas e de artesanato de grajaú-MA; VII- um representante da Diocese de Grajaú-MA. VIII (Revogado). IX (Revogado). X (Revogado). XI (Revogado). § 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados. § 2º Cada representante eleito ou indicado, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período. § 3º O representante e seu respectivo suplente, será escolhido por maioria simples em assembléia de cada órgão ou entidade, cuja cópia da ata de eleição, quando necessária, será apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal. § 4º Os representantes do Poder executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal. § 5º Os integrantes do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) serão nomeados por Decreto do Poder Executivo. § 6º Por ser considerado serviço público relevante, não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo). § 8º O COMTUR (Conselho Municipal do Turismo), deverá avaliar,

periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados os Poderes Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações. Art. 4º. O COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) ficará assim organizado: I- Plenário; II- Diretoria; III- Comissões. § 1º A Diretoria do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) será constituída por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e um Secretário. § 2º O Presidente, o Vice-Presidente e um (01) Secretário que serão eleitos entre os seus Conselheiros, na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período. § 3º O detalhamento da organização do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal. Art. 5º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Municipal, que poderão ser suplementadas. Art. 6º. - O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo. Art. 7º Constituirão receitas do FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo): I- os preços de cessão de espaço públicos para eventos de cunho turístico e de negócios, e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachê ou direitos; II- a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo); III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município; IV- os créditos orçamentários ou espécies que lhe sejam destinados; V- as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; VI- as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas; VII- os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados; VIII- o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR (Conselho Municipal do Turismo), observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico; IX- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis; X- 2% (dois por cento) do valor das diárias dos hotéis localizados no Município de Grajaú-MA; XI- a totalidade da arrecadação destinada aos espaços públicos de lazer (praças, logradouros, balneários, etc); XII- outras rendas eventuais. Art. 8º. - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo - SEDETIC será a ordenadora das despesas do FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo), devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o COMTUR (Conselho Municipal do Turismo). Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA, (Lei nº. 016/2006), revogando-se disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2018. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
Código identificador: d262d922e8430a258500cad23660e139

#### **PORTARIA Nº. 085-A/2021**

**PORTARIA Nº. 085-A/2021-Gab., de 17 de maio de 2021. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA e na Lei Municipal Nº. 335/2018, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, representantes dos diversos seguimentos, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Grajaú, Estado do Maranhão, no período de 17 de maio de 2021 a 16 de**

maio de 2023 (2021/2023).

Poder Público		
Representação	Titular - CPF	Suplente - CPF
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Agronegócio e Turismo - SEDETEC	Ricardo Tamanini 041.015.699-08	Geroncio Gomes da Silva 474.754.714-20
Secretaria de Cultura	Naomi Fahat Arruda Teixeira 054.250.373-50	João da Cruz Atenas 131.130.383-91
Secretaria de Meio Ambiente - EMA	Francisco Pereira da Silva Neto 877.189.103-00	Roberto Cleiton Nascimento Silva 883.498.293-20
Secretaria de Agricultura e Produção Familiar - SECAP	Antônio Matias Nascimento 401.558.623-91	Gerson da Silva Soares 424.750.403-78
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SINFRA	Venziana Santana da Silva 844.125.003-06	João Paulo Alves da Silva 336.346.293-04
Secretaria de Assistência Social	Cláudio de Sousa Oliveira 033.445.203-18	Adriano Lopes Costa Nunes 780.636.983-04
Sociedade Civil		
Representação	Titular - CPF	Suplente - CPF
Hotelaria e Serviços Alimentares de Grajaú	Ronaldo de Almeida Ferreira dos Santos 606.892.053-41	Rogério Martins dos Santos 068.849.793-48
Agências de viagens, Guias de Turismo e Organizadoras de Eventos de Grajaú	José Henrique Melo Santos 552.021.281-34	Edy Carlos Barbosa 002.565.263-03
Propriedades Rurais com finalidades turísticas e Transporte de Turismo de Grajaú	Ana Luísa Honaiser Barros 014.200.283-67	Maria Luísa Alves Honaiser Barros 414.775.610-72
ASCIGRA - Associação dos Criadores do município de Grajaú e ACIG - Associação Comercial e Industrial de Grajaú	José Benício de Oliveira 040.393.433-87	Antonio Osvaldo de Castro Guimarães 030.597.582-04

Povos Indígenas e Artesãos de Grajaú	Sebastião Bento de Sousa Lima 912.927.943-72	Daniilo Lopes Guajajara 611.934.853-04
Diocese de Grajaú	Maria Cléa de Jesus Barros 468.043.663-87	Fábio Gama Lima Júnior 080.484.343-00

Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 17 de maio de 2021. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "capt" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2021. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 73ea1fe63b3f86451c42b33f44381d2e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 009/2021

Tomada de Preço nº 009/2021

Processo Administrativo nº 140621.002/2021

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução remanescente de obras de calçamento em bloquete nas ruas: Rua Nova e Rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/1993 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 009/2021 e, por consequência **ADJUDICO** o objeto do certame - **contratação de empresa de engenharia especializada na execução remanescente de obras de calçamento em bloquete nas ruas: Rua Nova e Rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA**, visando atender às necessidades da administração municipal, à empresa. **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.811.637/0001-11. Conforme abaixo demonstrado.

**ITEM 1:**

**ESPECIFICAÇÃO:** contratação de empresa de engenharia especializada na execução remanescente de obras de calçamento em bloquete nas ruas: Rua Nova e Rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**VALOR:** O valor estimando um custo anual de R\$238.681,22 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) para a prestação dos serviços.

**Homologado** o valor total para a empresa **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.811.637/0001-11, é de R\$ 196.248,22 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2021.

Kleber Gonçalves  
Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
Código identificador: 94bf7836e68064e1768314037fa5ba86

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção de pavimentação, manutenção e ampliação da drenagem de águas pluviais da malha viária do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 23 de novembro de 2021 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de novembro 2021. Kleber Gonçalves. Secretário Municipal de Transporte e Obras.

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**  
Código identificador: ad2358c93c1bf5f8b7c84f1ee6074394

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/023.02/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/023.02/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 120421.002/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 023/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: F M MEIRA EIRELI, CNPJ nº 38.715.572/0001-20. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade orçamentaria: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 0.015 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 0114000002 - Transferência SUS bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 28.193,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11 como Contratante e a empresa: F M MEIRA EIRELI, por seu representante a Sra. Fernanda Melo Meira, CPF nº 016.399.343-24, como Contratado.

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**  
Código identificador: 99300423c63fb4d9e275479d0b4a6126

### EXTRATO DA ATA SRP Nº 050/2021

#### EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120421.002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120421.002/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças e a Empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 10.793.812/0001-95. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 202.230,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva; como Gerenciador, a empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, representado pelo Senhor Silvio Moreira dos Santos, CPF: 830.417.701-30, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95
ENDEREÇO: SAA, Quadra 01, nº 1035 Parte D - Zona industrial, Brasília/DF
REPRESENTANTE: Silvio Moreira dos Santos, CPF: 830.417.701-30
E-MAIL: licitacao@realinformatica.net.br, empenho@realinformatica.net.br

Item	Descrição	Marca	Qnt	?Undade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
42	COTA RESERVADA - Datashow analog rgb/component video (dsub) hdmi (video, audio, hdcp), pc audio (stereo mini jack), composite video (rca), rs232 (dsub), usb (type a), share output port	Epson	17	Und	3.149,00	53.533,00

Publicado por: **THIAGO LIMA HERCULANO**  
Código identificador: 41f5159022e1f60e37c8b630b50615b9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - ATA SRP Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021  
À



Empresa:

**H COUTO COMERCIO - EPP, CNPJ Nº 02.246.215/0001-12**, endereço na Rua Padre Franco, 528, Centro, Balsas/MA.  
Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de material esportivo em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1. 1 As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rede de vôlei de praia. Material: Algodão com fio 1,5mm, Estilo: Voleibol, com 4 faixa Algodão, dimensões (LxC):1,0mx9,5m, malha:14cmx14cm, peso:620g.	Und	19	R\$ 156,50	R\$ 2.973,50
5	Bola de Futebol Society Material: Em PU(poliuretano), Circunferência: 66 - 67cm, pressão estimada:6-8LBS, Peso Aproximado:440 g.	Und	25	R\$ 132,30	R\$ 3.307,50
6	Bola de Futsal Material: Em Microfibra, Circunferência: 60cm, Pressão: 8 - 9lbs Peso Aproximado: 420g.	Und	15	R\$ 132,30	R\$ 1.984,50
10	Bola de borracha p/ queimada nº 06, tamanho e peso oficial.	Und	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
11	Bola de Basquete Borracha	Und	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
17	Cone de EPI 50 cm	Und	40	R\$ 26,25	R\$ 1.050,00
24	Apito 40 plástico com argola	Und	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
26	Corde elástica 8 mts.	Und	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
44	Rede gol futsal reforçada confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial	Und	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.627,40</b>

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b>	<b>UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	120-Transferência do Salário-Educação

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo

Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.0 deste instrumento.

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada. Loreto/MA, 29 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE LORETO/MA**

Prefeitura Municipal de Loreto

**Sr. Germano Martins Coelho**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**MUNICÍPIO DE LORETO/MA**

Prefeitura Municipal de Loreto

**Maria Stella Gomes Bringel Silva**

**Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Responsável pela fiscalização

**H COUTO COMERCIO - EPP**

**CNPJ Nº 02.246.215/0001-12**

**CONTRATADA**

Maria Jose Taveira do Couto

RG nº 042590362011-7

Representante Legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e7f9aab18f51d01b0e64e225197eb5f2

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2021 PP Nº 004/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERV. URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2021 PP Nº 004/2021**

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - ATA SRP Nº 002/2021

À

Empresa:

**ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 11.594.942/0001-61**, endereço na Avenida Rodoviária BR -230 nº 15, Bairro São Francisco, cidade São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades do Município, conforme itens e quantidades indicados abaixo.
  - 1.1 As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.
3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros	BD	12	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM	BD	2	R\$ 358,20	R\$ 716,40
6	OLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM	BD	3	R\$ 58,70	R\$ 176,10
7	OLEO HIDRÁULICO 68 - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO	BD	5	R\$ 274,60	R\$ 1.373,00
8	GRAXA LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 18 KG	BD	3	R\$ 346,20	R\$ 1.038,60
10	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	BD	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
11	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	BD	2	R\$ 411,90	R\$ 823,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.067,90</b>

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5.As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

R\$ 10.067,90 (dez mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)	
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários
ORÇÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE
26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais	1. aterial de Consumo

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3626-9

Conta corrente: 15.423-7

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada. Loreto/MA, 03 de novembro de 2021.

#### MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto  
**Sr. Germano Martins Coelho**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto  
**Sr. Alonilson Bringel Maia**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serv Urbanos, Obras e Transporte  
Responsável pela fiscalização

#### ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME CNPJ Nº 11.594.942/0001-61

Contratada  
Sr. Antônio Moreira Filho  
Proprietário/Administrador

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2c6bcfcf761a2f8da34ea052e56e9af7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que **realizará o Pregão Presencial de nº. 022/2021 no dia 18 de novembro de 2021, 09:00hrs,**

horário local, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículos automotivos para atender as demandas da prefeitura de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 03/11/2021

**Deusevan Pereira de Brito**  
Pregoeiro

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 37957b5ff44acee977afc2cf0982cf92*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018**

RESENHA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - CONTRATADA: FOCO CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ: 17.367.130/0001-60.**

**OBJETO:** OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA. O presente aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato 086/2018, firmado em 12 de ABRIL de 2018, referente ao ANEXO I da TP 001/2018, a saber: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.**

O prazo inicial do contrato era de 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 12/08/2018. Fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 10/12/2018. Fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 12/04/2018. Fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 12/08/2019. Fica prorrogado o prazo do contrato (4º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 12/12/2019. Fica prorrogado o prazo do contrato (5º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 09/04/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato (6º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 09/08/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato (7º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 07/12/2020. Fica prorrogado o prazo do contrato (8º ADITIVO) por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 07/04/2021. Neste Ato Fica prorrogado o prazo do contrato (9º ADITIVO) por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, encerrando-se em 07/12/2021. DO FUNDAMENTO LEGAL o presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Montes Altos e encontra amparo legal no artigo 57 da lei nº 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Montes Altos (MA), 07 de abril de 2021 - DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 3b41c516f6644279ac7e0aa4e325aaca*

### **PORTARIA Nº 241-GAB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal** de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora, Sra. **FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA**, Assistente Social, a ausentar-se do Município, nos dias 01, 02, e 03/11/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício 434/2021-SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão**, em 01 de novembro de 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: cff9d4525f443fa9c8219be422d94f76*

### **PORTARIA Nº 217-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda**, o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **ALDIVA PEREIRA DE JESUS**, Matrícula nº 0156, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

**Art. 2º** - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 5f0b8714546444c9ceae8b39b56d91f6

**PORTARIA Nº 219-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **GLEICE SOUSA PEREIRA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: eeb4e38da7bb77c5540794f342433196

**PORTARIA Nº 220-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA DO SANTO GOMES DE BRITO**, Matrículas nº 0144 e 0487, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: d33f1a5e19e4c0f501084ab858b7ef3f

**PORTARIA Nº 221-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 0049, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 8b9b8611e83448c0aa9dd210eea7486

**PORTARIA Nº 222-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOUVEIA**, Matrícula nº 0048, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 795adfd0843870c91ca6d91d7561d8cd

**PORTARIA Nº 223-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **NORISMAR BARBOSA SILVA**, Matrícula nº 0062, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: c153b95a55a873f3fb119013998f1958

**PORTARIA Nº 224-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **OSVALDO SANTANA DE SOUZA**, Matrícula nº 0104, Professor, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: dc667788a1d26ddf7c9abdc0af11c70f

**PORTARIA Nº 225-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **ROSA MARIA DA SILVA LEÃO**, Matrícula nº 0067, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 50557f22a91cf77d7a970e4054f6915f

**PORTARIA Nº 226-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **RAIMUNDA PIMENTEL SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: c415694448e9273d82a1298f133addf5

**PORTARIA Nº 227-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 025/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO ainda,** o requerimento administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e o deferimento deste em 08 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA ZELIA GOMES LEÃO PINTO**, Matrícula nº 0291, Professora, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 022/2008, **a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 0df18abc6ddb11b4c0a9adae133ceb16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Unidade Móvel de Saúde para o Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/11/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 19/11/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedrodorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedrodorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de novembro de 2021. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 986013bc14a992b59308cee4387a651a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA Nº 263/2021

Portaria nº 263/2021

#### EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### EXONERAR A PEDIDO,

**MARIA ZILDA DE ARAUJO ARRUDA**, brasileira, casada, servidora pública, portador do RG nº 026690572003-4 e CPF nº 334.520.833-49, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA, a partir de 29 de outubro de 2021.

Pio XII - MA / 29 de Outubro de 2021

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: 5a664d8aacd5bc4aa97f3549c5366d25

### DECRETO Nº 053 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PME, DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 130/2015 que institui, neste Município o Plano Municipal de Educação - PME.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 130/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Pio XII;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME:

- I -Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II -Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III -Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação -Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV-Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (11) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

- I -02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II -01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- IV - 03 (três) representante dos Coordenadores e/ou Supervisores Pedagógicos;
- V - 01 (um) representante dos Diretores;
- VI- 02 (dois) representante dos Professores indicado pelo Sindicato;
- VII- 01 (um) representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

**§ 1º** A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

**§ 2º** O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

**Art. 4º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I -Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II -Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- III -Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas

para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV -Elaborar Relatório do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação no mínimo a cada 3 (três) anos;

V -Divulgar os relatórios e resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

VI -Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

VII -Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VIII -Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

IX -Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

X -Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI -Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XII -Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

**Art. 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

**Art. 7º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Pio XII (MA), 03 de novembro de 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 277705c8b1375ada93a9c00b2d554300*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EM ATENÇÃO AO ARTIGO 2º INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS OU OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção de artistas de Pio XII/MA, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da

cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, Decreto Municipal nº 052/2021 de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a lei federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal, implementando ações emergenciais de apoio ao setor cultural, no período de calamidade pública ocasionada pelo covid-19, e dá outras providências nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Constitui objetivo do presente edital a seleção e premiação de propostas com limite de uma proposta por proponente de atividade artística e cultural que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais com duração mínima de 30 minutos e no máximo de 60 minutos.

1.1.1. Serão selecionadas até **35 propostas para artistas solo** ou dupla tendo como premiação o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

1.1.2. Serão selecionadas até **15 propostas para coletivos culturais**, grupos culturais, associações tendo como premiação o valor de **R\$ 4.000,00 (três mil reais)**;

1.1.3. Havendo sobra de recursos em alguma das categorias, fica da Secretaria de Cultura autorizada a aplicação dos valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas microempreendedores individuais MEI e pessoas jurídicas de direito privado com iniciativa de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) artes plásticas e visuais;
- b) artesanato;
- c) audiovisual;
- d) cultura popular e manifestações tradicionais;
- e) dança;
- f) design;
- g) fotografia;
- h) gestão cultural
- i) literatura; manifestações circenses;
- j) ópera e musical;
- k) patrimônio histórico, artístico, material e imaterial;
- m) teatro;
- n) música.

2.2. É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado à CULTURA ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção.

### **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ao realizar a inscrição o candidato:

I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

II. Autoriza a Prefeitura de Pio XII e Secretaria Municipal de Cultura a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais;

III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.



3.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão se dirigir até o **Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, centro, Pio XII - MA**, no período de **04 a 15 de novembro de 2021, das 08:00 as 13:00**, munidos da seguinte documentação:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste edital;

II. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste edital;

III. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

IV. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e atualizada com a diretoria em exercício;

V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses) com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome terceiros, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel, e comprovante de domicílio eleitoral **do Município de Pio XII - MA (Título de eleitor do município)**;

VI. Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, fotos de participação em eventos;

Parágrafo único: Inscrições realizadas por terceiros poderão se efetivar, mediante apresentação de procuração jurídica, com firma reconhecida em cartório.

3.3. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

3.4. O proponente pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas a produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente descartadas, salvo a hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.6. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-los por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #leialdirblancpioXII e #emergenciaculturalpioXII.

3.7. O proponente poderá inscrever propostas distintas em até 2 (duas) categorias diferentes, podendo ser contemplados nas 2 (duas), mas não poderá realizar mais de uma inscrição para a mesma categoria, caso ocorra duplicidade de inscrição na mesma categoria, será considerada a que primeiro realizou a inscrição.

3.8. O candidato que optar pelo encaminhamento do material de inscrição por meio de gravação oral deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem e à disponibilidade do arquivo na internet, se for o caso, a fim de não prejudicar a análise de sua iniciativa, que acarretaria na sua consequente desclassificação.

3.9. No caso de utilização de obras e/ou produções artístico-culturais de autoria do próprio proponente ou de terceiros, deve-se apresentar declaração de direitos autorais e/ou declaração de utilização de conteúdos multimídia, para fins informativos e culturais (Solicitar na Secretaria de Cultura);

3.10. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.11. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - estatuto da criança e do adolescente.

3.12. Os ônus ocasionados com a participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

##### **4.1. Da Homologação das Inscrições**

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, por meio de aviso, na página oficial da Prefeitura de Pio XII e no Diário Oficial da FAMEM, em até 2 dias após o encerramento das inscrições.

4.2. A não apresentação de um dos documentos constantes no item 2 e 3 deste Edital, acarretará na inabilitação da proposta.

##### **4.2. Da Seleção**

4.2.1. A seleção será realizada de forma remota por Teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia da covid-19.

4.2.2. A notificação das necessidades de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste edital e deverá ser atingida no período máximo e 5 (cinco) dias corridos contados a partir do dia da seguinte notificação sob pena de desclassificação do candidato.

4.2.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atingida no prazo estabelecido.

4.2.4. Os critérios para a seleção de premiação das propostas levaram em consideração as seguintes diretrizes critérios e pontuação.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
1. Mérito da proposta (artística, técnico e conceitual)	0 a 10
1. Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
1. Quantidade e experiência profissional do proprietário	0 a 10
	90

#### **LEGENDA DA PONTUAÇÃO (NOTAS DE 0 A 10 PARA CADA CRITÉRIO)**

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.2.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, decorrentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.2.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- A) maior nota no critério mérito da proposta;
- b) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação; e
- c) maior nota no critério qualificação profissional do proponente.

4.2.7. O resultado da etapa de Seleção, será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura na página oficial da Prefeitura de Presidente Pio XII e no Diário Oficial da FAMEM em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, fazendo constar da publicação:

- I. nome da iniciativa e categoria;
- II. nome do(a) candidato(a);
- III. nota final obtida na avaliação e posição na ordem decrescente de classificação;

IV. valor do prêmio destinado a cada artista/grupo selecionado;  
4.2.8. O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado inicial da etapa de Seleção.

4.2.9. Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado, no prazo de dois (2) dias corridos após o prazo final de recebimento dos recursos.

#### 4.3. Da Comissão de Seleção

4.3.1. A Comissão de Seleção será formada por uma 3 (três) componentes com qualificação técnica comprovada para o exercício da função, sendo 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) técnico representante dentre os artistas, agentes culturais, Técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área Cultural deste município.

4.3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

4.3.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;

II. tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;

III. tenham parentesco com os candidatos habilitados;

IV. tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos; e

V. estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3.4. A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pelo Prefeito Municipal.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilizado no site Oficial da Prefeitura de Pio XII e no Diário Oficial da FAMEM e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição de recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

6.1. Realizar o projeto proposto até o dia 31 de dezembro, do corrente ano;

6.2. Publicar em todos os materiais de divulgação, nos casos aplicáveis, a logomarca da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pio XII/MA - Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII.

6.3. Divulgar em todas as apresentações públicas, bem como entrevistas a premiação pela Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pio XII/MA - Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII / Edital Cultural Aldir Blanc de Pio XII/MA;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIO XII/MA

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII/MA será responsável pela ampla divulgação dos selecionados e premiados, assim como oferecer apoio logístico para a execução do Festival de Cultura de Pio XII - MA - Lei Aldir Blanc a ser realizado em 18 de dezembro na Praça de eventos .

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII/MA deverá possibilitar recursos de acessibilidade para democratização do acesso às manifestações, produtos, projetos e serviços culturais, nas peças de divulgação, vídeos gravados e nas transmissões realizadas, oriundas dessa Chamada Pública.

#### 8. DO CRONOGRAMA

03/11/2021	Publicação do Edital.
04/11/2021 a 14/11/2021	Período de Inscrição no Edital
22/11/2021	Divulgação dos Selecionados
23/11/2021 a 24/11/2021	Recursos
26/11/2021	Resultado final Pós Recursos
29/11/2021	Homologação do resultado final e divulgação no D.O.M e repartições

#### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURAS

Subjunção: 392 - DIFUSÕES CULTURAIS

Programa: 0190 - CIDADES TURISTICA Projeto/Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E FLOSCORICAS.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser maior do que a quantidade de prêmios oferecidos poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes ou outras ações de implantação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

10.3. Os recursos divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos a distribuição conforme legislação em vigor devendo ser reduzidos, por causa do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto a inatividade pública ou privada exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

10.5. É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

10.7. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

10.8. Os casos omissos deixam edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, onde utilizar a subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de emergência cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

10.9. O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação prorrogável uma vez pelo mesmo prazo.

Pio XII - MA, 03 de novembro de 2021

**Luíz Carlos de Oliveira Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: c7bc33968732d5e691b745c0bb8ec33c

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, DE 03  
DE NOVEMBRO DE 2021****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS  
ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E PEQUENAS  
EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES  
E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE  
TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR  
FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura do Município de Pio XII, com sede no Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempreendedor individual (MEI), microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 052/2021 de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a lei federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal, implementando ações emergenciais de apoio ao setor cultural, no período de calamidade pública ocasionada pelo covid-19, e dá outras providências nas condições e exigências estabelecidas neste edital e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempreendedor individual (MEI), microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.
2. Serão selecionadas até **11 propostas** de espaços artísticos e culturais para concessão do subsídio emergencial cultural, no valor mínimo o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente edital, os **espaços artísticos e culturais**, microempreendedor individual (MEI), microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**2.2.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,

cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a. pontos e pontões de cultura;
- b. teatros independentes;
- c. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d. circos;
- e. cineclubes;
- f. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h. bibliotecas comunitárias;
- i. espaços culturais em comunidades indígenas;
- j. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k. comunidades quilombolas;
- l. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m. festas populares e outras de caráter regional;
- n. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o. livrarias, editoras e sebos;
- p. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q. estúdios de fotografia;
- r. produtoras de cinema e audiovisual;
- s. ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t. galerias de arte e de fotografias;
- u. feiras de arte e de artesanato;
- v. espaços de apresentação musical;
- w. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempreendedor individual (MEI), microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, **pelo menos, um dos seguintes cadastros**:

- a. Cadastro Estadual de Cultura;
- b. Cadastro Municipal de Cultura;
- c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g. outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas

atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

1. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

1. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

1. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

1. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

1. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

1. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

1. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

1. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### 1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, os interessados deverão se dirigir até o **Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, centro, Pio XII - MA**, no período de **04 a 15 de novembro de 2021, das 08:00 as 13:00**, munidos da seguinte documentação:

- a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão

informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

- b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- d. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- e. Cartão CNPJ atualizado, se tiver;
- f. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- g. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa e sócios, se for o caso;
- h. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.1.
- i. Portfólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.

#### 1. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

1. De acordo com o art. 5º, do Decreto 10.464/20 - o subsídio de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor **de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no município de Pio XII - MA, seguindo estes critérios:

Espaços artísticos e culturais, microempreendedor individual (MEI), microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com faturamento no ano de 2019 abaixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e coletivos com alta vulnerabilidade social receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) de auxílio cultural emergencial;

#### 1. DA CONTRAPARTIDA

1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, **a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.**

#### 1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste.

com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

1. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

Pio XII- MA, 03 de novembro de 2021.

1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à **manutenção da atividade cultural do beneficiário.**

Luíz Carlos de Oliveira Sousa  
Secretário Municipal de Cultura

1. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: 9e7fe3ce84e18d387da12a75354813e7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/PMR

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PARA: REPRESENTANTES CREDENCIADOS  
CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO.**

**ALTERAÇÃO DA DATA DE REABERTURA A DATA QUE ESTAVA PREVISTA PARA 03/11/2021 PASSANDO PARA DATA DE 04/11/2021 AS 14:00 HORAS.**

#### DA CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO NA QUALIDADE DE ATUAL PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RIACHÃO VENHO CONVOCAMOS OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS CREDENCIADOS A COMPARECER NA DATA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 14:00 HORAS NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE RIACHÃO PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL/PMR DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: EMPRESAS PHOENIX EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19, A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO- EPP CNPJ: 16.793.035/0001-65, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. 05.791.171/0001-08, METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 20.727.193/0001-94, J.A.C. AS EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83, CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ: 11.119.545/0001-38, IOS EMPREENDIMIENTOS EIRELI CNPJ: 19.541.608/0001-51, S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19, CONSMANG EMPREENDIMIENTOS EIRELI CNPJ: 09.489.502/0001-00, WC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA. CNPJ: 37.113.308/0001-53, PAVICOL SERVICE CNPJ: 16.724.567/0001-40, CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.258.232/0001-32, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI CNPJ: 01.482.145/0001-39, MP EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ: 16.723.052/0001-26.

RESSALTAMOS QUE SERÁ ABERTO OS ENVELOPES DE PROPOSTA APENAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SENDO ELAS: **MP EMPREENDIMIENTOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.723.052/0001-26; **CONSTRUTORA SÃO LUCAS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.482.145/0001-39; **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.258.232/0001-32; **PAVICOL SERVICE EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.724.567/0001-40; **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.676.296/0001-19; **J. A. C. SA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.257.344/0001-83; **W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.113.308/0001-53;

NA CERTEZA DO COMPARECIMENTO DE TODOS AGRADEÇO.  
RIACHÃO - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### 1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURAS

Subjunção: 392 - DIFUSÕES CULTURAIS

Programa: 0190 - CIDADES TURISTICA Projeto/Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E FLOSCORICAS.

#### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Comitê gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

1. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

1. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

1. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada,



**FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE - Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO a Sra. LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA, CPF: 039.728.783-62 do cargo em comissão de sub procurador da Prefeitura Municipal de Santa Rita, símbolo adjunta. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 01 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c5c83c12a4f515ba3dc514d561f03f0e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, convoca**, conforme constou na ata da sessão pública, os licitantes interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte rio Itapecuru.**, para continuação da sessão pública de julgamento das propostas.

**Data: 09/11/2021  
Horários: 14:00 horas**

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Pregoeiro**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: af5f94bcfc4d062396f1002b165b5a29*

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 042/2021 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA**, pela empresa: **SILVANO GONÇALVES SANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.607.656/0001-60 sediada à Rua São Raimundo, s/n, Centro, CEP 65888-000, São Domingos do Azeitão/MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior  
Prefeito Municipal**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 23b3f265a06580caa10238da4617b9f8*

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 111/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** SILVANO GONÇALVES SANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.607.656/0001-60.  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.  
**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$16.180,00 (dezesesseis mil e cento e oitenta reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04(quatro) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Financas  
3390.39.00 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação  
3390.39.00 -Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde  
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social  
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func Sec de Obras e Serv. Públicos  
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec Agric Desenv Econ Tur e Meio Ambiente  
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SILVANO GONÇALVES SANDES-ME (CONTRATADA).**

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

Código identificador: 5bce3a27781644239c15b92fc1419a61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 34 - 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021**

*“Altera o Decreto Municipal n.º 018/2021 para prorrogar seus efeitos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 205 casos ativos na data de 01 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso I no art. 6º do Decreto Municipal n.º 018/2021:

*“Art. 6º - ...*

*I - O funcionamento restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas de todo e qualquer gênero, fica limitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.”*

**Art. 2º** - Altera o art. 7º e revoga os incisos I, II e §2º do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

*“Art.7º - Fica proibido em todo o território do Município de São Domingos do Maranhão, a realização presencial de reuniões, shows, festas, campeonatos esportivos, eventos e afins, sejam de iniciativa pública ou privada.:*

*I - mensuração de temperatura corporal, uso de máscaras faciais de proteção e observância de etiqueta respiratória;*

*II - necessidade de observância dos seguintes limites máximos de lotação: 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança; 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.*

*§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se reuniões e eventos de pequeno porte, reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.*

*§ 2º A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser suspensa, considerando os indicadores relativos à COVID-19 no Município.”*

**Art. 3º** - Altera o art. 22 do Decreto Municipal n.º 018/2021,

que passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 22. O presente Decreto Municipal passa a vigorar a partir de sua publicação com vigência até 18/11/2021, podendo ser alterado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.”*

**Art. 4º** - Acrescenta o § 3º no art. 11 do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 11 ...*

*§ 3º. O servidor público municipal deverá apresentar ao Secretário Municipal de sua lotação cópia autêntica da carteira de vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação - COVID 19 até 10/11/2021.”*

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO*  
*Código identificador: a9cf2130dbb4dae8e941239d6c5fe35a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME** OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 39.616,70** (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2021

**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Contratante**



Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: ac62b7db10ed2c4b2353e145d2e716f5

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO:** aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 18.751,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.10 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - Manutenção das Ações Estratégicas ao PETI. 08.244.0124.2087 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021.  
São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2021  
**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Nésia Gomes de Moura Brito**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 81db4f842881eed162954341d4cb81cb

#### PORTARIA Nº 135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme **Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de Agosto de 2017, ESPECIALMENTE SOBRE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3828/2006/SES, 3453/2008/SES E 1858/2010/SES, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA O POVOADO VÃO DO MARCO, LOCALIZADO A 52 KM'S DA SEDE DO MUNICÍPIO, EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES.**

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto **IN nº 50/2017** e alterações, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, a ser composta pelos seguintes servidores, da seguinte forma:

I - **Presidente: ANDRESSA ARRUDA MARINHO**, nomeada por meio da Portaria nº 114/2021, inscrita no CPF sob o nº 804.311.273-87;

II - **Membro: LUZYHANNY SOUSA FARIAS**, nomeada por meio da Portaria nº 091/2021, inscrita no CPF sob o nº 608.262.353-36; e

III - **Membro: JOÃO JOSÉ DUARTE LIMA**, nomeado por meio da Portaria nº 040/2021, inscrito no 851.879.413-72.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOAO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

##### ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 0b86b3de2849b697437cfecb8731956d

#### PORTARIA Nº 136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

##### PORTARIA Nº 136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme **Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de Agosto de 2017, ESPECIALMENTE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11898/2012/SES, QUE TEM COMO OBJETO O CUSTEIO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE DR. CARLOS HAAS, TRÊS BOCAS, LAURO PEREIRA DA SIVA, OSWALDO CRUZ E PROJETO SÃO PEDRO, EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /SES.**

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto **IN nº 50/2017** e alterações, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, a ser composta pelos seguintes servidores, da seguinte forma:

I - **Presidente: ANDRESSA ARRUDA MARINHO**, nomeada por meio da Portaria nº 114/2021, inscrita no CPF sob o nº 804.311.273-87;

II - **Membro: LUZYHANNY SOUSA FARIAS**, nomeada por meio da Portaria nº 091/2021, inscrita no CPF sob o nº 608.262.353-36; e

III - **Membro: JOÃO JOSÉ DUARTE LIMA**, nomeado por meio da Portaria nº 040/2021, inscrito no 851.879.413-72.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOAO DO PARAÍSO,**

**ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 2414d8f09532694122eeb03ce8b7d56d*

**PORTARIA Nº 137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme **Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de Agosto de 2017, ESPECIALMENTE SOBRE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 13936/2005/SES, 3550/2008/SES E 268715/2013/SES, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES.**

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto **IN nº 50/2017** e alterações, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, a ser composta pelos seguintes servidores, da seguinte forma:

I - **Presidente: ANDRESSA ARRUDA MARINHO**, nomeada por meio da Portaria nº 114/2021, inscrita no CPF sob o nº 804.311.273-87;

II - **Membro: LUZYHANNY SOUSA FARIAS**, nomeada por meio da Portaria nº 091/2021, inscrita no CPF sob o nº 608.262.353-36; e

III - **Membro: JOÃO JOSÉ DUARTE LIMA**, nomeado por meio da Portaria nº 040/2021, inscrito no 851.879.413-72.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOAO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 6fe9c7bad1373c857ac3cbd2984418ef*

**PORTARIA Nº 138, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 138, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de

regência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme **Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de Agosto de 2017, ESPECIALMENTE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90685/2014/SES, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /SES.**

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto **IN nº 50/2017** e alterações, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, a ser composta pelos seguintes servidores, da seguinte forma:

I - **Presidente: ANDRESSA ARRUDA MARINHO**, nomeada por meio da Portaria nº 114/2021, inscrita no CPF sob o nº 804.311.273-87;

II - **Membro: LUZYHANNY SOUSA FARIAS**, nomeada por meio da Portaria nº 091/2021, inscrita no CPF sob o nº 608.262.353-36; e

III - **Membro: JOÃO JOSÉ DUARTE LIMA**, nomeado por meio da Portaria nº 040/2021, inscrito no 851.879.413-72.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOAO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 26e29ac2961ee927cb8814b9ac87a8f3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.045.136/0001-20, com proposta apresentada no valor total de R\$ 331.600,00 (Trezentos e trinta e um mil reais) e ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.319.175/0001-82, com proposta apresentada no valor total de R\$ 57.349,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 21/2021-SRP. São João dos Patos/MA, 29 de outubro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro-Portaria 151/2021.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *1bfde8e765384ee49da4b744f6995070*

**PORTARIA N.º 315/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA n.º 315/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, com a seguinte composição: I - Presidente: **Francisco Eduardo da Veiga Lopes**, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº 925.822.903-78 e portador do RG 2.046.078 SSP/PI;

II - Vice-Presidente: **Gilvana Nolêto Araújo Corrêa**, Servidora Efetiva, inscrita no CPF nº 019.615.683-14 e portadora do RG 2.794.218 SSP/PI;

III - Membro: **Laura Lucia Barbosa de Sousa Ribeiro**, Servidora Comissionada, inscrita no CPF sob nº 054.172.333-23 e portadora do RG 023187922002-0 SESP/MA;

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em tramite;

II - propor e assinar novos editais de licitação, nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, desde que autorizados pela autoridade competente;

III - receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço;

IV - abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta técnica e a proposta de preço, na ordem estabelecida no edital;

V - deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço;

VII - julgar as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da concorrência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993;

X - aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *4701f0456a13574d2d5ee70d1335af66*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL  
Processo Administrativo Nº 022/2021**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR em favor da empresa abaixo mencionada, conforme resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2021, referente à **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação do gramado e iluminação do estádio de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário.

**EMPRESA:**

**R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30**, sagrada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, conforme consta da Ata de Abertura e Julgamento, vencedora no valor global de **R\$ 223.208,92 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, e em conformidade com a Lei. ADJUDICO o resultado do certame à empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA., 16 de agosto de 2021.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: *AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
Código identificador: *2b6ebd90e4bbe41ba4c69c03880b6572*

**PORTARIA N.º 01/2021.**

**PORTARIA n.º 01/2021.**

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências constitucionalmente definidas para a proteção geral do meio ambiente, conforme previsto no art.225, da Constituição Federal e no art.12, inciso I, alíneas 'f' e 'g', da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando as atribuições do art.10, art.95, art.96 e art.188, da Lei Municipal n.º35, de 10 de dezembro de 2009;

Considerando o informativo referente ao incidente relacionado a erosão hídrica ocorrida na região do Itapecuru;

Considerando os resultados preliminares da inspeção conjunta realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

Considerando a necessidade de aprofundamento das avaliações técnicas para a definição dos meios mais eficazes para a reparação e a prevenção de danos;

RESOLVE:

Art.1.º Expedir a presente Portaria designando-se o Sr. Vinicius Moura Barros, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que proceda à imediata abertura de procedimento administrativo, visando apurar os fatos trazidos pelo informativo em tela, nos seus pormenores e à luz dos princípios do processo legal, mediante a necessária instrução, a definição dos instrumentos mais adequados para a reparação dos eventuais danos ambientais, a prevenção e a orientação para se evitar eventos assemelhados, além da aplicação das penalidades que ao caso couber.

Art.2.º Fica autorizada a requisição de servidor para secretariar os trabalhos, bem como, requerer o apoio técnico para acompanhamento e análise de dados e documentos, observando-se as competências e finalidades estabelecidas no art.202 e seguintes, da Lei Municipal n.º35, de 10 de Dezembro de 2009.

Art.3.º Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras, 03 de Novembro de 2021.

Félix Resplandes de Sá  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais-  
SEMMA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 78309a4d613cbfc8626eac4275cab59f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/PMTF.**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 005/2021/PMTF. Processo Administrativo nº 043/2021/PMTF.** Declaro como dispensa de licitação, com respaldo no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município

de Tasso Fragoso, objeto do Processo Administrativo nº 043/2021, a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de utensílios de cozinha de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, no valor global de R\$ 17.554,20 (dezessete mil quinhentos cinquenta quatro reais e vinte centavos). Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado na Lei 8.666/93, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17**, com sede na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente **Dispensa de Licitação nº 005/2021** no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique - se e cumpra - se. Tasso Fragoso - MA, 01 de novembro de 2021. **SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA Secretária Municipal de Educação Responsável pela Solicitação ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal Responsável pela Ratificação**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b9171b5b27f860e81b020bcd23bb40c8

**CONTRATO Nº. 079/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 079/2021 - CPL - Processo Administrativo nº 043/2021 - DISPENSA Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17, com sede na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 17.554,20 (dezessete mil quinhentos cinquenta quatro reais e vinte centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bae950d3a09e7e73acfed5b1b7e3cc1

**PORTARIA DO GABINETE Nº 112/2021**

**Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **ANA MARIA DE ABREU MARTINS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Piauí, s/n, centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da OAB/MA nº 13294-A, da Carteira de Identidade nº 061631722017-3 SESP/MA e do CPF/MF nº 645.854.093-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**,

lotada no **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI*  
*Código identificador: 39c0acfb4d72aaab723a80eaefa1b464*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA. PROC. ADM. Nº: 009/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. VALOR: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). NOME DO CREDOR: GSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CNPJ: nº 35.950.825/0001-51. ENDEREÇO: Rua Jacinto Maia, nº 232, Loja 02, Bairro Desterro, São Luís - MA. Jenipapo dos Vieiras - MA, 29 de outubro de 2021. ANTÔNIO CLEDES FERREIRA DE SANTANA. Presidente da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras / Ma

*Publicado por: ANTONIO MARCOS ALMEIDA VERAS*  
*Código identificador: e81ff542b9b7626d6adb0a6c6b1b9d37*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ nº. 01.673.013/0001-94, sediada na Rua João Lago da Silva, s/n centro, Jenipapo dos Vieiras-MA. CONTRATADO: empresa GSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrito no CPF nº 35.950.825/0001-51, sediada na Rua Jacinto Maia, nº 232, Loja 02, Bairro Desterro, São Luís - MA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Antônio Cledes Ferreira de Santana, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada. Jenipapo dos Vieiras-MA, 03 de

novembro de 2021.

*Publicado por: ANTONIO MARCOS ALMEIDA VERAS*  
*Código identificador: ea3330b4fb8400502134aa1446e2f7fb*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **TOMADA DE PREÇOS 018/2021 DECISÃO DE RECURSOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS 018/2021 DECISÃO DE RECURSOS**

Trata-se de recursos administrativos apresentados pelas licitantes I R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e R E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI em face da decisão que as inabilitaram nos autos da Tomada de Preços n.º 018/2021, que possui por objeto a contratação de serviços de pavimentação em vias públicas, pavimentação em bloco sextavado de interesse do Município de Duque Bacelar.

Conforme análise realizada pela Controladoria Geral do Município de Duque Bacelar, não assiste razão às empresas recorrentes.

Sendo assim, decido pela rejeição dos Recursos Administrativos apresentados e pela manutenção dos atos até aqui praticados.

À consideração superior.

Duque Bacelar (MA), 03 de novembro de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 8ac0993f7924699314a327fdc372df67*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a A NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 36.555.412/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus e acessórios para manutenção dos veículos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-32/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.428,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA, CPF nº 088.961.273-00 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, CPF 396.299.293-68 pela Contratante, e o Adalberto Nascimento da Conceição, CPF nº 07889822308- Outorgado da Empresa. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: a83c826353f485e675a3490096dffae*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.1/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.1/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa A NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 36.555.412/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus e acessórios para manutenção dos veículos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-32/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.540,16 (Trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12.361.0021.2066.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado. 12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNTE/FNDE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CPF: 375.125.443-91, pela Contratante, e o Sr<sup>ª</sup>. Adalberto Nascimento da Conceição, CPF nº 07889822308- Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: b0f849edb56673d8c1350a41cd421e4f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.2/1021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.2/1021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L.F. FREITAS - ME inscrita no CNPJ nº 29.031.009/0001-41. **OBJETO:** A NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 36.555.412/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus e acessórios para manutenção dos veículos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-32/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.659,92 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). ANA LEONOR

BATISTA BURLAMAQUI, Secretária Municipal de Saúde, CPF:643.749.203-15 pela Contratante, e o Sr<sup>ª</sup>. Adalberto Nascimento da Conceição, CPF nº 07889822308- Outorgado da Empresa DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: af46987ee3833922e5d9c4cf67e1f23c*

**AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021****AVISO DE REMARCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 110.2021**

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, através do seu Presidente de CPL, conforme portaria nº 01/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público a reabertura da Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloco sextavado em vias públicas do município de Duque Bacelar, conforme descrito no Anexo I - projeto Básico.

**REABERTURA DA SESSÃO:** 09 de novembro de 2021.

**HORAS:** 08h30min.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, sito a Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro.

Duque Bacelar - MA, 03 de Novembro de 2021.

**JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**

Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 6ee6dce7c821912211a199c77aafb898*

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

O Município de Duque Bacelar - MA através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público a quem interessar que as empresas INABILITADAS por não atenderem o Instrumento Convocatório na sua integralidade ou parcialidade conforme registrado em Ata: **MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.962.583/0001-95, **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08 e a empresa **R. WAGNER DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. Comunica-se que, não houve interposição de recursos. A CPL baseada no Art. 48, §3º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, está convocando os referidos participantes a apresentar nova documentação de HABILITAÇÃO em envelope lacrado até a Nova Sessão prevista para o dia 17.11.2021 as 10hs, na sala de reunião da CPL, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Ave. Coronel Rosalino s/n Centro, para dar continuidade aos trabalhos. O(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preço(s) continua(m) em posse da CPL devidamente lacrados. O licitante que não apresentar nova documentação dentro do prazo determinado, a CPL validará o resultado anterior da FASE DE HABILITAÇÃO, considerando a realidade particular de cada licitante. Duque Bacelar-Ma, 03 de novembro de 2021.

**JOSEMIR REBEIRO DA COSTA**

Presidente da CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 1fc77415424bda47cced445066b16673*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS  
CUNHÃS**

---

**ERRATA DE NÚMERO DA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS  
CUNHÃS - MA**

**ERRATA DE NÚMERO DA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO:**  
**ONDE SE LER:** Tomada de Preço nº 06/2021. **LEIA SE:**  
Tomada de Preço nº 08/2021. Publicada no Diário Oficial do  
Município de Olho d'Água das Cunhãs, sexta, 29 de outubro de  
2021, ano v, nº 911, pag. 02. OBJETO: Serviços de Manutenção  
de Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares. JOEL  
MEIRELES SILVA - Presidente da CPL.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: f2b0483ae91b468c212a4cbdd980edf8*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)